



*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.275

BELÉM — SABADO, 22 DE MAIO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL  
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO  
GABINETE MILITAR  
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA, respondendo  
Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

### 1 CADERNO

32 PÁGINAS

LEI N. 4.624 do Governo do Estado

— x —

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Viação e  
Obras Públicas  
da Secretaria de Estado de Saúde Pública

— x —

CONTRATOS DE LOCAÇÃO — da Secretaria de Estado  
da Fazenda

— x —

RESENHAS — de diversos Cartórios — da Justiça  
Estadual

— x —

ACORDÃOS NS. 2.914-A a 2.925  
do Tribunal de Justiça do Estado

— x —

BOLETINS NS. 36 — 37 — 38 e 39/76  
da Justiça Federal de 1a. Instância

— x —

RESOLUÇÕES — do Tribunal de Contas do Estado  
do Pará



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 4624 DE 19 DE MAIO DE 1976**  
Autoriza a abertura de Créditos Especiais à SEPLAN, mediante a celebração de convênios.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir Créditos Especiais até o limite de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), à Secretaria de

Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, destinada a atender à implantação e funcionamento das várias funções do Sistema Estadual de Planejamento.

Artigo 2º — O valor dos Créditos Especiais autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente de celebrações de convênios específicos, considerando o disposto no artigo 57, da

Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Clóvis de Almeida Mácola  
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIAS

### OBRAS PÚBLICAS

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 16/76-SEVOP — DE 19 DE MAIO DE 1976

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições;

Considerando a necessidade de disciplinar o expediente desta Secretaria;

Considerando que o atendimento a interessados em assuntos vinculados à SEVOP, toma grande parte do tempo dos Diretores e funcionários.

#### RESOLVE

Determinar que a partir desta data, o expediente para atendimento de pessoas interessadas em assuntos ligados a esta Secretaria será diariamente de 2a. a 6a. feira no horário de 09:00 às 13:00 horas.

O expediente vespertino, será exclusivamente interno, sendo vedado, salvo motivos especiais, o acesso de pessoas estranhas às diversas dependências da SEVOP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se  
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 2911 — Dia: 22.05.76).

### SAÚDE PÚBLICA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 453

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo número 5518—GG, de 13.11.75, objeto do ofício n.º 5643 (SESPA), de 13.11.75;

#### RESOLVE :

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Maria da Graça Marinho Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de março à 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

#### PORTARIA Nº 457

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

#### RESOLVE :

Designar o servidor Antonio Anselmo Bentes de Oliveira, Médico, Matrícula número 229.621, para chefiar o Dispensário de Tuberculose n. 5, desta Secretaria, em substituição ao servidor Doutor Orlando Henrique O' de Almeida, que solicita dispensa da Chefia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

#### PORTARIA Nº 467

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do expediente formulado pelo servidor Newton Amoedo Barreira, protocolado nesta Secretaria de Saúde sob o número 3815—A, de 26 de fevereiro de 1976, em que solicita dispensa de suas funções;

#### RESOLVE :

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de março de 1976, o servidor Newton Amoedo Barreira, Matrícula número .. 235.663, diarista sem estabilidade das funções de Cirurgião-Dentista, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

#### PORTARIA Nº 468

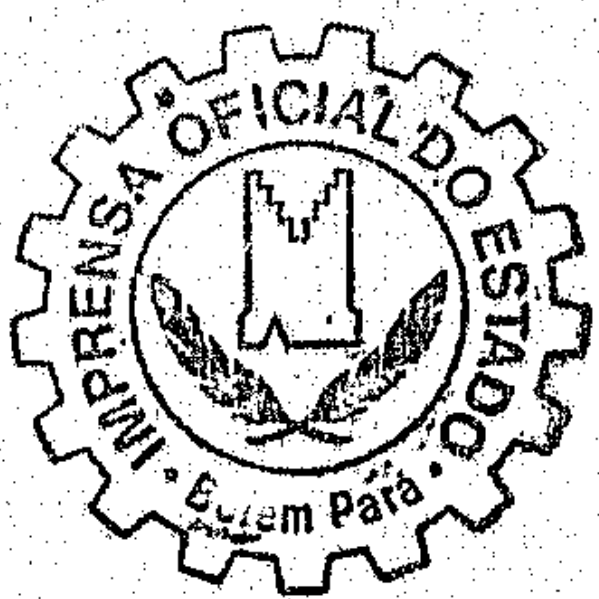
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, constante do Processo número 0885—GG, de 13.02.1976, objeto do ofício n. 0432 (SESPA), de 13.02.76,

#### RESOLVE :

Admitir, por necessidade de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o. do artigo 1o. do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Maria das Graças Barbosa Figueiredo, para exercer, como diarista, a função de Médica, referência 24, no período de 1o. de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econô-





**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**  
Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

**FONES:**

Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração 26-1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro  
Rua 13 de Maio, 280-1  
Fone: 22-0174

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
**Diretora de Documentação e Divulgação**  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
**Chefe da Redação e Revisão**  
**RAIMUNDO WALDIR BATADHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	400,00	.. aumenta ..	2,00
<i>Outros Estados e Municípios</i>		<i>Publicações</i>	
		Página comum, cada centímetro	15,00
		Página de Contabilidade - preço fixo	1.500,00
N.º avulso	3,00		
Anual	1.350,00		
Semestral	700,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

nica — Despesas Correntes — Despesas de Saúde Pública, em 22 de março de 1976.  
de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 471**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do expediente formulado pelo servidor Haroldo Alves Gonçalves, encaminhado a esta Secretaria através memorando n. .... 57/76, do Chefe do Serviço de Transporte, protocolado nesta Secretaria sob o n. 003562, de 25 de fevereiro de 1976, em que solicita dispensa de suas funções;

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 1976, o servidor Haroldo Alves Gonçalves, Matrícula n. 235.648, diarista sem estabilidade das funções de Motorista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 1809 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 472**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando, a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0246—GG, de 15.01.76, objeto ofício n. 0095 (SESPA), de 19.01.76;

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Águida Correa Galvão, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência, 02, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de ..... Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com a servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado

de Saúde Pública, em 22 de março de 1976.  
Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 2798 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 477**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0857—GG, de 12.02.1976, objeto de ofício n. 0353 (SESPA), de 02.02.76;

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Sergio da Silva Cortinhas, para exercer como diarista, a função de Porteiro, referência 01, no período de 10 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de ..... Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de .. 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 481**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1059—GG, de 25.02.75, objeto do ofício n. 0540 (SESPA), de 24.02.76;

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Julieta Maria Chagas Aragão, para exercer, como diarista, a função de Cirurgiã-Dentista, referência 24, no período de 10 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 484**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos da Correspondência Interna n. 0022/76, do Diretor do Departamento de Assistência Médico-Sanitária desta Secretaria, com referência a servidora Maria da Conceição Dias Vieira;

**RESOLVE :**

Designar a servidora Maria da Conceição Dias Vieira, Assistente Social Matrícula n. 232.616, para responder pela Direção da Divisão de Serviço Social, durante o impedimento da Dra. Helene Silva de Azevedo Carvalho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 1809 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 485**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos da correspondência interna n. 0039/76, do Chefe do Serviço de Assistência Médico Sanitária da Capital, com referência a servidora Maria José Santos;

**RESOLVE :**

Designar a servidora Maria José Santos, Médica, Matrícula n. 232.280, lotada no Setor de Assistência Médico-Sanitária ao Adulto do Centro de Saúde n. 3, para atuar no Setor de Doenças Transmítidas Sexualmente (DTS), daquela Unidade, no horário das 14:00 às 18:00 horas, em virtude do seu Titular encontrar-se de licença para tratamento de saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Cabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.5.76)

**PORTARIA Nº 486**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1087—GG, de 26.02.76, objeto do ofício n. 0551 (SESPA), de 25.02.76;

**RESOLVE :**

Admitir por necessidade do serviço

público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o. do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Terezinha Castanheira da Silva; para exercer, como diarista, a função de Cirurgiã-Dentista, referência 24, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Cabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
(Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.5.76)

**PORTARIA Nº 497**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 6300—GG, de 23.12.1975, objeto do ofício n. 6144 (SESPA), de 19.12.1975;

**RESOLVE :**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o. do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria José Araújo, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Cabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 499**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0511—GG, de 26.01.1976, objeto do ofício n. 0207 (SESPA), de 23.01.1976;

**RESOLVE :**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Jorge Furtado do Nascimento, para exercer, como diarista, a função de Motorista, referência 08 no período de 16 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 381,00 (trezentos e oitenta e hum cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Cabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 503**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Designar a servidora Leny de Moraes Esteves, Médica Matrícula n. 231.044, para Chefiar o Serviço de Bimestatística, desta Secretaria de Saúde.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Cabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 1809 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 504**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Designar o servidor José Maria Elias Corrêa, Médico, Matrícula n. 226.447, para Chefiar o Serviço de Epidemiologia, desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Cabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 1809 — Dia — 22.5.76)

**PORTARIA Nº 506**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0842—GG, de 12.02.1976, objeto do ofício n. 0398 (SESPA), de 10.02.1976;



**RESOLVE :**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Gersonita Bezerra Evangelista, para exercer, como diarista, a função de Enfermeira, referência 24, no período de 17 de março de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 508**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, **RESOLVE :**

Determinar que os servidores Eliseu Paes Marques, Diretor do Departamento de Assistência Médico Sanitária, Pessoal Fixo, José Maria Elias Correa, Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica, Pessoal Fixo e Leny de Moraes Esteves, Chefe da Seção de Biotatística e Epidemiologia diarista Instalável, viagem com destino a Brasília, a fim de participarem de uma Reunião para Discussão do que dispõe a Lei n. 6.259/75, no período de 23 a 25.3.1976.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados três (3) diárias a cada um.

— Eliseu Paes Marques — 3 (três) diárias .....	1.080,00
— José Maria Elias Corrêa 3 (três) diárias .....	900,00
— Leny de Moraes Esteves — 3 (três) diárias .....	900,00
<b>Total Cr\$</b>	<b>2.880,00</b>

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 17 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1793 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 512**

O Secretário de Estado de Saúde

Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5516—GG, de 13.11.75, objeto do ofício n. 5643 (SESPA), de 13.11.75;

**RESOLVE :**

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré Bezerra Magalhães, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 515**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1283—GG, de 11.03.1976, objeto do ofício n. 0651 (SESPA), de 09.03.1976;

**RESOLVE :**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José Ari Moreira de Souza, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 18 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte oito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 517**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0507/76, de 26.01.76, objeto do ofício n. 0194 (SESPA), de 22.01.76;

**RESOLVE :**

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o. do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Merian Pires dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Médica, referência 24, no período de 18 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 521**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do Ofício n. 15/76, do Chefe da Unidade Mista de Tomé Agú, referente a servidora Samaritana Farias dos Santos, que vem faltando ao serviço há mais de 30 dias sem justificativa;

**RESOLVE :**

Dispensar, a partir de 1o. de fevereiro de 1976, a servidora Samaritana Farias dos Santos, diarista sem estabilidade, matrícula n. 235.334, das funções de Atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde, pelo motivo acima mencionado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 522**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do Ofício n. 15/76, do Chefe da Unidade Mista de Tomé Agú, referente ao servidor Paulo Ernani de Miranda que vem faltando ao serviço há mais de 30 dias sem justificativa



**RESOLVE :**

Dispensar, o partir de 10. de março de 1976, o servidor Paulo Ernani de Miranda, diarista sem estabilidade, Matrícula n. 234.686, das funções de Motorista, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde, pelo motico acima mencionado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de março de 1976

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 523**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando, a denúncia firmada pelo Doutor Edir de Souza Neves, Médico Chefe da Unidade Mista de Cachoeira do Arari, com referência a falta cometida pelo servidor Délcio Rabelo de Souza, e de acordo com o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria;

**RESOLVE :**

Dispensar, a partir de 10. de março do ano em curso pelo motivo acima exposto, o servidor Délcio Rabelo de Souza Matrícula n. 235.443, diarista sem estabilidade das funções de Atendente que o mesmo exerce nesta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 524**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0998—GG, de 20.02.1976, objeto do ofício n. 0519 (SESPA), de 20.02.1976;

**RESOLVE :**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Romão Bertulino Costa, para exercer como diarista, a função de Vigia, referência 01 no período de 10. de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de ..... Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salá-

rio do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 529**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3389—GG, de 29.07.75, objeto do ofício n. 4243 (SESPA), de 28.07.75;

**RESOLVE :**

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Gracilene Farias Pereira, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de .. Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 2316 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 531**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0120—GG, de 07.01.1976, objeto do ofício n. 0032 (SESPA), de 06.01.1976;

**RESOLVE :**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Hélio Franco de Macedo Júnior, para exercer, como diarista a função de Médico, referência 24, no período de 10 de março à 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de ..... Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado cor-

rerá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1809 — Dia — 22.05.76)

**PORTARIA Nº 533**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1222—GG, de 09.03.1976, objeto do ofício n. 0643 (SESPA), de 08.03.1976;

**RESOLVE :**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10. do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de .... 1969, Sebastião Batista de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de ..... Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de março de .. 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. n. 1514 — Dia — 22.05.76)

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta  
de Anúncios : Rua 13 de  
Maio n.º 280 - Conjunto 1



## ANÚNCIOS

### ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ

Resumo da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em, 26.03.1976.

Os associados da Associação Rural da Pecuária do Pará, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, às 16:00 horas do dia 26 de março de 1976, em sua sede social, sita à Travessa Leão XIII n. 25, 1.º andar, em segunda convocação, na forma estatutária, procederam a eleição do novo corpo diretor, para o triênio .. 26.03.76 a 26.03.79, que ficou assim constituído: Presidente — Dr. JOSÉ LOBATO BOULOSA. 1.º Vice-Presidente — Sr. MANOEL CARLOS RIBEIRO; 2.º Vice-Presidente — Dr. RONALDO DE SOUZA CASTRO CARDOSO; 1.º Tesoureira — Sra. ANA CAROLINA MAUÉS TEIXEIRA; 2.º Tesoureira — Sra. HERONILDES DE ALBUQUERQUE ACATAUASSU 1.º Secretário — Dr. IRAPUAN DE PINHO SALES FILHO; 2.º Secretário — Sr. ADIE NASSER. Conselho Fiscal, Membros: Dr. CLÁUDIO DE MENDONÇA DIAS, Sr. AMILCAR BATISTA TOCANTINS e Sr. NESTOR PINTO BASTOS. Suplentes do Conselho Fiscal: Srs. FERNANDO ENGELHARD, RO-ROLFO ANTUNES STEINER e FERNANDO ACATAUASSU. O inteiro teor da Ata reportada, encontra-se lavrado no livro próprio e transcrito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no livro de Pessoas Jurídicas, A n. 2, sob o número de ordem 61, do Protocolo Livro A, n. 1.

O presente resumo foi por mim lavrado e assinado. Belém, 13 de maio de 1976.

Dr. IRAPUAN DE PINHO SALES FILHO  
1.º Secretário da A.R.P.P.  
(T n. 25 009 — Reg. n. 2.906  
— Dia: 22.05.76).

### RÁDIO MARAJOARA S.A.

C.G.C./MF. — 04.909.230/0001

Assembléia Geral Extraordinária

#### SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de maio corrente, às 16:00 horas, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 1332, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

- deliberar sobre o aumento do Capital Social, com reforma dos Estatutos, de acordo com a

- Proposta da Diretoria;  
b) preenchimento de cargo vago na Diretoria; e  
c) outros assuntos de interesse social.

Belém, (PA), 21 de maio de 1976.

A DIRETORIA:

OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOZA  
TRINDADE

Diretor-Presidente

ARTHEMIO SCARDINO GUMARAES

Diretor-Gerente

ROBERTO JAMES MARTINS

Diretor-Secretário

(Ext. — Reg. n. 2413 — Dias:  
22, 25 e 26.05.76).

### AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. n. 04.898.919/0001

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa sede social, na rua Visconde de Souza Franco, 639, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40.

Assembléia Geral Extraordinária

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que deverá tomar conhecimento e deliberar sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição de Diretores e Conselheiros e fixação dos respectivos honorários.

A Assembléia reunir-se-á às 10:00 horas do dia 1.º de junho de 1976, na sede social na rua Visconde de Souza Franco 639.

Belém, 18 de maio de 1976.

SEBASTIÃO CANTO DRUMOND

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2.907 — Dias:  
22, 25 e 26.05.76).

### Aliança Renovadora Nacional

#### ARENA

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva Municipal da

Arena, pelo seu Presidente, na forma do que dispõe a Lei n. 5.682, de 27 de julho de 1971, Lei Orgânica dos Partidos Políticos e normas estatutárias, convoca os senhores membros do Diretório Municipal deste Partido para a reunião que se realizará no dia vinte e cinco (25) de maio p. vindouro. Av. 16 de Novembro n. 435, às 20,00 horas, nesta cidade, para discussão e deliberação do seguinte:

- prestação de contas da Comissão Executiva Municipal relativa aos exercícios de 1974 e 1975.

— O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1976.

FREDERICO COELHO DE SOUZA  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2808 — Dias: 18, 19 e 22.05.1976)

### Centrais Elétricas do Pará S. A.

Assembléia Geral Extraordinária  
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de maio de 1976, às 08,00 horas, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Ratificação dos atos aprovados na Assembléia Geral Ordinária de ... 30.04.76.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 2856 — Dias: 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28.05.1976)

### Colina S. A. — Agropecuária

C.G.C. MF. 04.987.327/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam os senhores Acionistas da Colina S. A. — Agropecuária, convocados para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28 de maio de 1976, às 10 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 226, 14.º andar, s/1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais, inclusive para atender as recomendações feitas pelo FINAM e BASA;
- Homologação da emissão de ..... 800.000 ações preferenciais "classe B", subscritas pelo FINAM, através da Ata de Reunião de Diretoria de 17.02.76;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 13 de maio de 1976.

WALTER FERNANDO ALTAFIN

Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2860 — Dias: 20, 21 e 22.5.1976)



**COMPANHIA AGRO  
PASTORIL DO ARAQUAIA**

C.G.C. 05 426.226/0001-72

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro Pastoril do Araguaia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 (oito) de junho de 1976, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do Capital autorizado;
- reforma parcial e consolidação dos Estatutos Sociais;
- outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 18 de maio de 1976.

**PLÍNIO ANTONIO LION SALLES SOUTO**  
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2918 — Dias: 22, 25 e 26.05.76)

**São Luís, Madeiras S/A.  
SALUMASA**

Assembléia Geral Ordinária

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores Acionistas da firma São Luís, Madeiras S/A. — SALUMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 28 do corrente, às 17,00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio, 432 — 5º andar, conj. 503, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referentes ao exercício de 1975;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1975.

São Luís, Madeiras S/A — SALUMASA.  
Dr. ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Diretor-Presidente

(T. n. 24997 — Reg. n. 2868 — Dias: 20, 21 e 22.05.1976)

**NAHON IRMÃO  
COMÉRCIO S.A.**

C.G.C. 04.898.649/0001-22

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas de Nahon Irmão Comércio S.A., para se reunirem em sua sede social à Rua 13 de Maio n. 220 às 16:00 horas do dia 28 do corrente, em Assembléia Geral Extraordinária a fim de retificarem e ratificarem os termos da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1976.

Belém, 18 de maio de 1976.

**JOAO DE CARVALHO SILVA**

Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.955 — Dias: 20, 21 e 22.05.76).

**Aso Metal S/A**

Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas de Aso Metal S/A, convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 31 de maio, às 14 horas, em primeira convocação, ou às 16 horas, em segunda convocação, ou ainda às 18 horas, em terceira convocação, na sede social à Rodovia BR-316 Km. 2 Ananindeua-Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Ratificação das deliberações tomadas em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1976;
- O que ocorrer.

Belém-Pa, 17 de maio de 1975.

**A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 2857 — Dias: 20, 21 e 22.05.1976)

**Belém Pesca S/A**

CGC MF 04.945.135/0001.80

Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os Senhores Acionistas desta empresa a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede à Rodovia Arthur Bernardes, s/n. Km. 14, às 17:00 horas do dia 28 de maio de 1976, a fim de deliberarem sobre:

- Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 29 de fevereiro de 1976;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976;
- Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Ficam outrossim avisados os Srs. Acionistas que se acham à sua disposição na sede social, os documentos enumerados no art. 99 do Dec.-Lei 2627 de 26.09.40.

**LUIZ JOSÉ B. DE VASCONCELLOS**  
Diretor-Presidente

(T. n. 25004 — Reg. n. 2892 — Dias: 21, 22 e 25.05.1976)

**Companhia Agro-Pastoril do  
Rio Dourado**

CGC.MF. 05.071.329/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Os Acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, estão convocados para se reunirem, em Assembléia

Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Santo Antonio, 317, Sobreloja — Belém-Pará, no dia 01 de junho do corrente, às 14,00 horas, para tratarem dos seguintes assuntos, constantes da Ordem do Dia:

- Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes, fixando sua remuneração;
- Eleição na Diretoria;
- Alterações dos Estatutos Sociais e
- Assuntos de interesse geral.

Belém, 18 de maio de 1976.

**A DIRETORIA**

(T. n. 25002 — Reg. n. 2888 — Dias: 21, 22 e 25.05.1976)

**FROTA AMAZÔNICA S.A.**

C.G.C. N. 53 127.689,0001-08

Assembleia Geral Ordinária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas da Frota Amazônica S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da Empresa, na Avenida Presidente Vargas n. 112, nesta Cidade, no dia trinta e um de maio de 1976, às onze horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas referentes ao ano de 1975 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos Membros da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- Assuntos de interesse Geral.

Belém (PA), 19 de maio de 1976.

**ROBERTO GUSTAVO PINFILDI**

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2871 — Dias: 21, 22 e 25.05.76).

**Agropecuária Bela Vista S/A.**

C.G.C. n. 04.981.510/0001

Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da "Agropecuária Bela Vista S.A.", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10,00 horas, do dia 31 de maio de 1976, na sede da Sociedade, na cidade de Belém, Estado do Pará, na rua 15 de Novembro número 226 — 14 andar — ..



1401, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração Estatutária — Capítulo II (Do Capital e das Ações), Artigo 4º, com a criação de novas classes de ações preferenciais, em atendimento ao Decreto-Lei .... 1376/74 e 1419/75;
  - b) Consolidação dos Estatutos Sociais;
  - c) Outros assuntos de interesse social, que não dependam de convocação especial.
- Belém, 17 de maio de 1976  
FRANCISCO GARCIA FILHO  
CIC — 005.210.278  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 2903 — Dias — 22, 25 e 26.05.1976)

### FÓSFOROS DO NORTE S.A. FOSNOR

C.G.C. N. 04.930.236/0001-88

Assembléia Geral Extraordinária  
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de maio de 1976, às 10:00 horas, na sede social, na Travessa Campos Sales, n. 63 — sala 203, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Laudo dos Peritos nomeados pa-

ra avaliação do Patrimônio Líquido da Fósforo da Amazônia S.A. — FASA;

- b) Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal para aumento de capital autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), e consequente aprovação definitiva da redação do artigo 5.º e seu § 1.º, do projeto dos novos Estatutos;
- c) Cumprimento das demais formalidades legais relativas à incorporação da Fósforo da Amazônia S.A. — FASA, e aumento do capital subscrito e integralizado desta Sociedade, de .... Cr\$ 9 875.000,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 17.621.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil cruzeiros), em decorrência da absorção do valor do Patrimônio Líquido da Sociedade incorporada.
- d) Outros assuntos de interesse social.

Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia, inclusive, em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária.

Belém, 18 de maio de 1976.

ANDEBARO KLAUTAU

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2 920 — Dias: 22, 25 e 26.05.76).

os novos valores de referência fixados pelo Decreto Federal n. 77.511 de ..... 29.04.76", publicado no Diário Oficial do Estado n. 23271, de 18.05.76, fls. 2, se encontra afixado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João de Araguaia, no município de igual nome, o Edital de Tomada de Preço n. 01/76-GP, para fornecimento de uma motoniveladora destinada à execução de serviços na área municipal. A abertura das propostas ocorrerá no dia 06 de junho de 1976, às 11,00 horas. Os elementos necessários para a tomada de preço poderão ser obtidos na sala onde se acha funcionando a referida Comissão, em São João do Araguaia.

São João do Araguaia, 19 de maio de 1976.

a) .....  
Presidente da Comissão

Visto:

a) JOSÉ FREIRE FALCÃO

Prefeito Municipal

(T. n. 24996 — Reg. n. 2861 —

Dias: 20, 21 e 22.05.76)

Ministério da Agricultura

### Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Coordenação Regional dos Projetos

Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CRPF/PA-AP

PORTARIA N. 1.243, DE 26 DE

AGOSTO DE 1975

EDITAL COM PRAZO DE NOVENTA

(90) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria n. 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 30. a 80. da Lei n. 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Tucuruí e Jacundá, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, Foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área.

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 04/76

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Ronaldo Aleixo Fanjas Rossi, Professor, lotado no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Art. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Edu-

cional do Estado do Pará, em 20 de abril de 1976.

Renilde Silva

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Maria do Carmo Zamith Braga

Superintendente Adjunto da FEP

(Ext. Reg. n. 2656—Dias— 3, 22/5 e 5/6/76)

### Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

TOMADA DE PREÇO N. 01/76

— AVISO —

A Comissão de Processamento das Licitações designada pelo Exmo. Sr. José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, avisa aos interessados que, de acordo com o Decreto n. 9596, de 10 de maio de 1976, do Governo do Estado do Pará, que "aprova tabela de atualização monetária segundo



a partir das 9:00 horas do dia 21 de maio de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita na Unidade Fundiária de Tucuruí, cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo da foz do rio Trucará, afluente do rio Tocantins pela margem esquerda, sobe-se por este, até atingir a foz do igarapé Garça; desse ponto, sobe-se pela margem esquerda do igarapé Garça, até atingir a Rodovia Transamazônica no Km. 145, trecho Marabá/Altamira; daí segue-se pela referida rodovia, em direção à cidade de Altamira, até atingir o limite dos Municípios de Jacundá e Portel; segue-se pela divisa dos municípios citados, até o ponto comum ao limite dos Municípios de Jacundá, Portel e Tucuruí; desse ponto, segue-se pelo limite dos Municípios de Tucuruí e Portel, até encontrar a linha de fundos dos lotes 08, 10 e 12 da LINHA-1-ESTE da Gleba Arataú; segue-se pelo limite anteriormente descrito, por uma distância de aproximadamente 11.200 metros, até encontrar o limite Leste da Gleba Arataú; daí, segue-se pelo limite referido, até o ponto de interseção comum ao limite dos municípios de Tucuruí e Portel; desse ponto, segue-se pela divisa entre os municípios mencionados, até a nascente do rio Trucará; desce-se esse rio pela margem direita até sua foz no Rio Tocantins, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 328.490.000 ha (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folhas SA-22-Z-C e SB-22-X-A, na escala de 1:250.000.

Os limites municipais foram tomados com base no Mapa Rodoviário do Estado do Pará, edição de 1973, publicado pelo DER, na escala de 1:2.000.000.

Marabá, PA, 26 de abril de 1976

**DELMIRO DOS SANTOS**

Coordenador Regional CRPF/PA-AP

Port. n. 1350/75

**VANILDO XAVIER CORREIA**

Engº Agrº — CREA 4591-D 2a. Região

Membro Técnico da CRPF/PA-AP

(Ext. — Reg. n. 2874 — Dias: 21, 22 e 25.05.1976)

Ministério da Agricultura

**Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA**

Coordenação Regional dos Projetos

Fundiários no Estado do Pará e Território

Federal do Amapá — CRPF/PA-AP

PORTARIA N. 1.243, DE 26 DE

AGOSTO DE 1975

**EDITAL COM PRAZO DE SESSENTA**

**(60) DIAS**

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria n. 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3º a 8º, da Lei n. 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Conceição do Araguaia e São João do Araguaia, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, Foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das nove (9:00) horas do dia 24 de maio de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Conceição do Araguaia, sito à Vila de São Geraldo, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo da margem esquerda do rio Araguaia, no ancoradouro da Vila de São Geraldo, Município de Conceição do Araguaia, segue-se pela Estrada OP-2, numa distância aproximada de 50.700 metros, até atingir o rio Gameleira; daí, desce o rio Gameleira, por sua margem direita, numa distância aproximada de 6.000 metros, até atingir a Estrada OP-3; segue-se por essa estrada, numa distância de 18.300 metros, até o cruzamento com o Ramal Santa Cruz (OP-3 VELHA); segue-se por esse ramal, numa distância de 28.400 metros, até atingir novamente o rio Gameleira; desce-se esse rio, pela sua margem direita, por aproximadamente 13.100 metros, até a sua foz no rio Araguaia; sobe-se pela margem esquerda desse rio, numa distância aproximada de 52.500 metros, até o ancoradouro da Vila de São Geraldo, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 81.520.000 ha (oitenta e um mil, quinhentos e vinte hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folhas SB-22-Z-B e SB-22-X-D, na escala de 1:250.000.

Conceição do Araguaia-PA, 26 de abril de 1976.

**DELMIRO DOS SANTOS**

Coordenador Regional CRPF/PA-AP

Port. n. 1350/75

**VANILDO XAVIER CORREIA**

Engº Agrº — CREA 4591-D 2a. Região

Membro Técnico da CRPF/PA-AP

(Ext. — Reg. n. 2873 — Dias: 21, 22

e 25.05.1976)

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do imóvel constituído de uma casa na cidade de São João do Araguaia, Estado do Pará, que entré si fazem José Martins Ferreira, como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do, ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Coletoria de São João do Araguaia, na rua Alfredo Munção na cidade de São João do Araguaia, Estado do Pará, de um lado, o Sr. José Martins Ferreira, brasileiro, adiante denominado simplesmente LOCADOR, casado pecuarista, documento de Identidade n. 818263 — SEGUP, residente à Rua nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. .... do Decreto n. 6742 de 29/06/1969, publicado no "Diário Oficial" n. 21.617 de 09/09/1969, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

— O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à rua Alfredo Munção, n. s/n. na cidade de São João do Araguaia, Estado do Pará, que o LOCADOR, seu Legítimo proprietário, dá em locação à LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE** — O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de 02 de janeiro de 1976 e a terminar em 31 de dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO** — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se reterá pelo disposto no Código Civil.



**CLAUSULA QUINTA — ALUGUÉL —**  
O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

**CLAUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUÉL —** Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância de lei, em vigor, até o décimo (10.) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da LOCATÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer ao guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

**CLAUSULA SÉTIMA — TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ. —** Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

**CLAUSULA OITAVA — BENFEITÓRIAS E CONSERVAÇÃO —** A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

**CLAUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA —** A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica.

03 — Administração e Planejamento  
— 08 — Administração Financeira — 032  
— Controle Interno — 2.026 — Manut. do Sist. Fiscal Arrecadador — 3132.00 — Outros Serviços de Terceiros: — e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 286/SF. no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros).

**CLAUSULA DECIMA — VIGENCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO —** Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do imóvel objeto do presente contrato, ficando a LOCATÁRIA, para esse fim, promovendo sua inscrição no registro de imóveis competente.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO —** A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — FORO —** Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e agnado conforme, foi o presente Contrato assinado à Fis. 37 a 40 do livro especial n. 2/76, de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 08 de janeiro de 1976.

LOCADOR

JOSÉ MARTINS PEREIRA  
C.P.F. 008604502/44

LOCATÁRIA

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
TESTEMUNHAS:

ELIODORIO FERNANDES DE SOUZA  
JOÃO NEVES PEREIRA

CARTÓRIO "SILVINO SANTIS"  
10. OFÍCIO

Reconheço a firma de José Martins Ferreira, e dou fé com esta seta.

Em testemunho A. A. S. da verdade.  
Marabá, Pará, em .. de .... de 1976

ANTONIO DE ARAUJO SANTIS  
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO CHERMONT  
10. OFÍCIO

Reconheço a firma supra de João Neves Pereira.

Belém, 12 de maio de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS  
ANTONIO DE ARAUJO SANTIS  
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO KOS MIRANDA  
60. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Eliodorio Fernandes de Souza.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 12 de maio de 1976.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. n. 2864 — Dia: 22.05.76).

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL 07/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Paulo Roberto Nogueira Barroso lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 17 de maio de 1976.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

a) Ilegível.

(Ext. — Reg. n. 2.919 — Dias: 22/05, 05 e 22/06/76).

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

GABINETE DA PRESIDENCIA  
RESOLUÇÃO N. 17

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA", de conformidade com o artigo 2.º da Lei n. 4.414 de 24 de outubro de 1972, e em cumprimento a deliberação do Plenário tomada em Sessão de 14 de Maio de 1976; Considerando a necessidade de serem reajustados os salários do Pessoal da Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA", em caráter provisório, até a reestruturação do Quadro do Pessoal subordinado a Consolidação das Leis do Trabalho; Considerando a recente majoração do valor do Salário Mínimo,

RESOLVE:

Atribuir aos servidores e respectivas funções abaixo discriminados os valores salariais a seguir enumerados que vigorarão a partir de mês de Maio de 1976:



NOMES DOS SERVIDORES	FUNÇÃO OU CARGO	SALÁRIO
João Maria da Gama Azevedo .....	Inspetor Comercial	Cr\$ 1.860,00
Samuel Canuto Abdon .....	Chefe de Expediente	Cr\$ 1.500,00
Yolanda de Brito Salomão .....	Oficial de Administ	Cr\$ 1.500,00
Carmen Celeste Tenreiro Aranha .....	Escrev. Datilógrafa	Cr\$ 1.000,00
Dirce Rendeiro de Noronha .....	Escrev. Datilógrafa	Cr\$ 1.000,00
Maria de Nazaré dos Santos Erito .....	Auxiliar Bibliotec.	Cr\$ 1.000,00
Francisco de Oliveira Ramos .....	Protocolista	Cr\$ 1.000,00
Oberdan Duarte Pinto .....	Servente	Cr\$ 630,00
José Pereira da Silva Filho .....	Servente	Cr\$ 630,00

Cumpra-se

Belém, 14 de Maio de 1976.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2910 — Dia: 22.05.76)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Contrato de Locação do imóvel constituído de uma casa de alvenaria, na cidade de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, que entre si fazem Ilma de Jesus Ferreira Cardoso, como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na Coletoria Estadual, à Avenida Marechal Deodoro, 35 na cidade de Sta. Izabel do Pará, Estado do Pará, de um lado, a Sra. Ilma de Jesus Ferreira Cardoso, brasileira, adiante denominada simplesmente LOCADORA brasileira, viúva, func. púb. doc. de identidade n. 482.896—SEGUP, residente à Rua Marechal Deodoro, 31, nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. .... do Decreto n. 6.742 de .... 29.06.1969, publicado no "Diário Oficial" n. 21.617, de 09.09.1969, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente, em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO** — O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Avenida Marechal Deodoro, n. 35, Centro, Sta Izabel do Pará, Estado do Pará, que a LOCADORA cuja herança deixada por seu falecido marido, dá em locação à LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE** — O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de 02 de janeiro de 1976 e a terminar em

31 de dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO** — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

**Parágrafo único** — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA — ALUGUEL** — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros).

**CLÁUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUEL** — Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da LOCATÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer ao guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

**CLÁUSULA SÉTIMA — TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ.** — Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

**CLÁUSULA OITAVA — BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO** — A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica.

17.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — 03 — Administração e Planejamento — 08 — Administração Financeira — 032 — Contrôlo Interno — 2.026 — Manutenção do Sistema Fiscal Arrecador: — 3132.00 — Outros Serviços de Terceiros — e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

**Parágrafo único** — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 413—SF. no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros):

**CLÁUSULA DÉCIMA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO** — A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FÓRO** — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado à Fls. 49 a 52 do livro especial n. 2/76, de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraíndo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 02 de janeiro de 1976.

LOCADOR

ILMA DE JESUS FERREIRA CARDOSO

CPF — 015550222—00

LOCATÁRIA



CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
TESTEMUNHAS :  
JOÃO DE ALMEIDA SERRÃO  
JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO

GASTÃO TEIXEIRA PINTO  
TABELIÃO

Reconheço as assinaturas que estão assinaladas com o carimbo.

Sta. Izabel do Pará, 9 de janeiro de 1976.

Em testemunho T. P. C. da verdade  
TEOLGA PINTO CARDOSO  
Tab. Substituto  
(Ext. Reg. n. 2865 — Dia: 22.05.76).

### CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do imóvel constituído de uma casa, na cidade de Mocajuba, Estado do Pará, que entre si fazem Ubaldo Gonzaga da Igreja, como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Coletoria Estadual de Mocajuba, à Rua Getúlio Vargas S/N., na Cidade de Mocajuba, Estado do Pará, de um lado, o Sr. Ubaldo Gonzaga da Igreja, brasileiro, adiante denominado simplesmente LOCADOR, casado, pedreiro, título Eleitoral n. 1.345, residente à Rua Getúlio Vargas s/n., nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Macola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. .... do Decreto n. 6.742 de 29.06.1969, publicado no "Diário Oficial" n. 21.617, de ..... 09.09.1969, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO** — O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Getúlio Vargas S/N., Centro, na cidade de Mocajuba, Estado do Pará, que o LOCADOR, seu legítimo proprietário, dá em locação à LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE** — O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de 02 de janeiro de 1976 e a terminar em 31 de dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO** — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA — ALUGUEL** — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).

**CLÁUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUEL** — Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da LOCATÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer ao guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

**CLÁUSULA SÉTIMA — TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ** — Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

**CLÁUSULA OITAVA — BENFEITÓRIAS E CONSERVAÇÃO** — A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria

Econômica.

17.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — 03 — Administração e Planejamento — 08 — Administração Financeira — 032 — Contrôlo Interno — 2.026 — Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador — 3132.00 — Outros Serviços de Terceiros: — e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 404—SF no valor de Cr\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros)

**CLÁUSULA DÉCIMA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO** — A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FÓRO** — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado à Fls. 45 a 48 do livro especial n. .... 2/76 de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraíram cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 02 de janeiro de 1976.

LOCADOR

UBALDO GONZAGA DA IGREJA  
CPF — 040195202-91

LOCATÁRIA

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
TESTEMUNHAS :  
JOSÉ MARIA CORRÊA  
MANOEL MARIA SACRAMENTA  
VANGELER

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé.

Em testemunho J. M. C. G. da verdade.

Mocajuba, 17 de janeiro de 1976.

JOÃO MARIA C. GONÇALVES

Tabelião e Escrevente

(Ext. Reg. n. 2866 — Dia: 22.05.76).



# Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º Ofício  
Resenha do dia 17 de maio de 1976

Juízo da 6a. Vara

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A. — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

R. — Alvaro da Silva Lima.

Despacho — Deferiu o pedido de fls.

36. Arbitrando os honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A. — Carmita Sta. Rosa.

Adv. — Laurênio M. da Rocha.

R. — Imobiliária "Gama Malcher".

Adv. — Sílvia Rosa P. B. da Costa.

Despacho — Renovou as diligências para o dia 26 de julho, às 10:00 horas.

Juízo da 7a. Vara

INTERDITO PROIBITÓRIO

A. — Anália Ruth L. Salame da Silva.

Adv. — Laurênio M. Rocha.

R. — Viagem Forte Ltda.

Adv. — Raimundo Costa.

Despacho — Remarcou a audiência para o dia 24 de maio, às 10:00 horas.

Juízo da 4a. Vara

Inventário de José Pinto Teixeira.

Adv. — Natanael Leitão.

Despacho — Indefiro o pedido de adjudicação, na forma do art. 714 do C.P.C. de vez que houve lançador na praça.

Juízo da 9a. Vara

BUSCA E APREENSÃO

A. — Maria Nancy S. Nazaré

Adv. — Maria Rinalda Pinheiro.

R. — Osmar Alves de Oliveira.

Adv. — Arthur Alves Ramos.

Despacho — Homologou por sentença a desistência.

Inventário de Josefa de Oliveira Barbosa.

Inventariante — Maria de Oliveira Barbosa.

Adv. — Ronaldo Valle.

Despacho — Mandou ao cálculo.

Juízo da 1a. Vara

EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

A. — Luiza T. Pereira.

Adv. — Paulo Cesar de Oliveira.

R. — Francisco T. Pereira.

Adv. — Luiz Roberto Meira.

Despacho — Petição do autor, foi mandado em conclusão nos autos.

IMPUGNAÇÃO

A. — Francisco Tomaso Pereira.

Adv. — Luiz Roberto Meira.

R. — Luiza Tomaso Pereira.

Adv. — Paulo Cesar de Oliveira.

Despacho — Petição apresentada pela requerida, mandou em conclusão nos autos.

Juízo da 7a. Vara

Desquite amigável de João Veiga e Raimunda Nonata da Silva Valente.

Despacho — Foi julgado por sentença e decretado o desquite do casal referido.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MAIO DE 1976 — SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

1a. Vara

Petição de: Condomínio do Edifício Incenso, Conjunto Residencial Reis Magos, por seu procurador, Sérgio Alberto Frazão do Couto, requerendo extinção do processo com julgamento do mérito, nos autos da ação de Execução que move contra Eduardo Magalhães.

Desp. — Cls.

Petição de: Oswaldo Lobato, por seu procurador Ulysses Coelho de Souza apelando da sentença para o Egrégio Tribunal nos autos da ação de consignação em pagamento que lhe foi proposta por Maria do Céu Araujo.

Desp. — Cls.

Petição de: Antonio Cabral Abreu, por seu procurador Luiz da Cruz Loureiro, apresentando embargos a execução nos autos da ação que lhe promove Luiz do Valle Miranda.

Desp. — Cls.

2a. Vara

Petição de: Maria Luiza Ferreira da Silva e Gemina Ferreira Monteiro, por seu procurador Joaquim Lopes de Vasconcelos, requerendo pagamento nos autos da ação de consignação em pagamento que lhes movem Federal de Seguros S/A.

3a. Vara

Petição Inicial: Carta Precatória, expedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, Estado de Goiás, dirigida ao Juiz de Direito de uma das varas da Comarca de Belém — Estado do Pará.

Desp. — Cumpra-se.

5a. Vara

Proc. n. 203/75

PROCEDIMENTO

SUMARÍSSIMO

Aut. — Eletrobél Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Adv. — Armando M. Palha.

Réu — Empresa de Transportes Coletivos "Viagem Moderna".

Adv. — Bichara Fraiha Neto.

Desp. — Julgo procedente a ação.

6a. Vara

Petição Inicial: Cia. Itau de Investimento, Crédito e Financiamento, por seu Advogado Antonio Fernando Kocha, requerendo ação de Execução contra Newton Augusto Bezerra.

Desp. — Cls.

7a. Vara

Petição de: Irino Moreira da Silva, por seu procurador Claudionor Vieira, impugnando indicações de bens, nos autos da ação de Execução que move contra Walder Hermenegildo de Moraes.

Desp. — Cls.

Proc. n. 477/75

EXECUÇÃO

Exeq. — Distribuidora de Máquinas Agrícolas da Amazônia.

Adv. — Carledes E. Carmo.

Exec. — Serraria Domani Ltda.

Desp. — A Conta.

Proc. n. 333/72

DESQUITE LITIGIOSO

Aut. — Oliver Henry Knoweers.

Adv. — Pedro de Moura Palha.

Réu — Maria Izabel Pinto Knoweers.

Adv. — Paulo de Tarso Dias Klautau.

Desp. — Preste a requerente o compromisso e as declarações legais.

8a. Vara

Petição Inicial: Francred S/A., Financiamento e Investimento, por seu procurador Miraci Cezar da Cruz, requerendo a ação de busca e apreensão contra Napoleão Carvalho da Fonseca.

Desp. — Cls.

Petição de: George Chedid Abdumassih, por seu procurador Sérgio A. Frazão do Couto, requerendo a aplicação do art. 330, itens I e II do C.P.C. nos autos da ação de despejo que move contra Cideia Emilce Souza Leal.

Desp. — Cls.

9a. Vara

Proc. n. 237/76

BUSCA E APREENSÃO

Aut. — Ford Administração e Comércio Ltda.



Adv. — Antonio F. Magalhães.  
Réu — Antonio Fernandes Gonçalves.

Desp. — Expeça-se o competente mandado observadas as formalidades e cautelas legais.

Proc. n. 213/76

**NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Not. — João Melo e Silva e sua mulher.

Adv. — Haroldo Fernandes

Not. — Oséas Silva.

Desp. — Notifique-se o suplicado obedecida as formalidades e cautelas legais.

Proc. n. 26/75

**EXECUÇÃO**

Exeq. — Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Adm.

Adv. — Antonio Fernando Rocha.

Exec. — Alberto Rodrigues Tomaz

Desp. — A conta para os devidos fins.

Proc. 214/76

**EXECUÇÃO**

Exeq. — Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda.

Adv. — Carlos A. Peixoto.

Exec. — José Rodrigues de Carvalho e outros.

Desp. — Expeça-se a competente Carta Precatória observadas as formalidades e cautelas legais.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º Ofício**  
Resenha do dia 17 de maio de 1976

Juízo da 1a. Vara

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente — Lopes e Cia.

Adv. — Cleber Saraiva dos Santos

Requerido — Petróleo Sabbá S/A

Adv. — Antonio Zacarias Lindoso.

Sentença — Diante do exposto é a autora credora da ação intentada por dirigi-la contra Shell Brasil S/A., na qualidade de sucessora de Petróleo Sabbá S/A., razão pela qual reconhecendo a inicial como inepta, torno sem efeito meu despacho de fls. 2 para declarar extinto o processo, na conformidade do art. 267 I do CPC, condenando a autora no pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado da requerida Shell Brasil (Petróleo) que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Banco da Amazônia nos autos de embargos a arrematação que move contra Indústrias Gráficas Nacional Ltda., contentando a ação de embargos à arrematação.

Adv. — Alberto Barros.

Despacho — N.A. Cls.

Juízo da 5a. Vara

Requerimento de Antonio Cabral Abreu, nos autos de execução que lhes promove Mesbla S/A., solicitando sejam os autos remetidos a Contadora do juízo a fim de que sejam atualizados os cálculos para efeito de liquidação definitiva.

Adv. — Heloisa Tavares.

Despacho — N.A. Diga a parte contrária.

Requerimento de Carlos Gomes Melo, nos autos de reparação de danos, apresentar as contrariações à apelação interposta por Viação Guajará Limitada.

Adv. — Antonio Miléo Gomes.

Despacho — N.A. Conclusos.

Juízo da 6a. Vara-7a.

Inventariante — Luiz Ferreira da Silva.

Adv. — Alberto Valente do Couto.

Inventariado — Ariúnda Brandão Mendonça.

Despacho — Diga a Fazenda Pública.

**EXECUÇÃO**

Requerente — Intertec S/A.

Adv. — Roque Pires Macatráo.

Requerido — Amazonagro Ltda.

Despacho — Defiro o pedido de fls.

11. Expeça-se mandado de penhora com as cautelas legais.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Escrivã — Ana Lobato

Resenha do dia 17 de maio de 1976

— Segunda-feira —

2a. Vara

Processo n. 176

**EXECUÇÃO**

Req. — Delta Publicidade S/A.

Adv. — Ronaldo Barata.

Reqd. — Olga Bayama da Costa

Desp. — Cite-se nos termos do pedido.

5a. Vara

Processo n. 176

**EXECUÇÃO**

Req. — José Manoel Reis Ferreira.

Adv. — Reis Ferreira.

Reqd. — Sul América, Terrestre, Marítimos.

Adv. — José Tomaz Maroja.

Desp. — Dê-se vista ao requerido, conforme determinado.

7a. Vara

Processo n. 178/76

**INVENTÁRIO**

Req. — Elias Antonio Mocarzel.

Adv. — Francisco Miléo.

Reqd. — Antonio Elias Mocarzel.

Desp. — A avaliação, prosseguindo-se até o cálculo, se não houver oposição.

9a. Vara

Processo n. 507/75

**INVENTÁRIO**

Inv. — Aurélio Teixeira Figueredo.

Adv. — Oswaldo Sabino de Freitas.

Invd. — Maria Lucas de Figueredo.

Desp. — A renúncia de fls deve ser por escritura pública.

**CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO DO CÍVEL**

Resenha do dia 17 de maio de 1976

2a. Vara

**EXECUÇÃO**

Autora — Importadora de Ferragens S/A.

Adv. — Mendonça Diniz.

Réu — Coesa — Com. Engenharia e Saneamento Ltda.

Despacho — Face à revelia da Ré, prossiga-se na forma da lei. Arbitro em dez por cento os honorários do advogado do A. Em 17.05.76. (a) Clímenie Pontes, resp. pela 2a. Vara.

3a. Vara

**DESPEJO**

Autor — Moisés Athias.

Adv. — Marcílio Ayres.

Requerido — Moacyr Gonçalves Pamplona.

Despacho — Defiro o pedido retro. Em 13.05.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara.

4a. Vara

**EMBARGOS**

Embargante — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.

Adv. — Luiz Loureiro.

Embargado — Banco Real S/A.

Adv. — Egydio Sales.

Despacho — Junte-se aos autos da ação principal. Em 17.05.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**DEMARCATÓRIA**

Autores — Said Xerfan e outros.

Adv. — Creonor Aragão.

Réus — Herdeiros de John Carlos Engelhard (Nelson Cunha).

Despacho — Citem-se os demais suplicados na forma do pedido. Em 13.05.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Autor — Orlando Boaventura de Souza Auzier.

Adv. — Donato Cardoso.

Réu — Raimundo Walter da Silva e sua mulher (Nessima Simão Tuma).

Despacho no requerimento do Re. juntando procuração. N.A. Como requer. Belém, 14.01.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 4a. Vara.

5a. Vara

**EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA**

Autora — Socilar, Crédito Imobiliário S/A.

Adv. — Milton Nobre.



Réus — Francisco Lima Silva e sua mulher.

Despacho — À conta. Em 17.05.76.

(a) Orlando Dias Vieira.

**EXECUÇÃO**

Autor — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A.

Adv. — Júlio Cruz

Réu — Paulino Souza Dantas.

Despacho — Cite-se. Em 17.05.76.

(a) Orlando Dias Vieira.

**ARROLAMENTO**

Inventariante — Maria Vitória Souza Oliveira.

Adv. — João Diogo Moreira.

Inventariado — Antonio Wenceslau Oliveira.

Despacho — Digam os interessados.

Em 17.05.76. (a) Orlando Dias Vieira.

7a. Vara

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Autor — Anízia Calandrino Jaime Araujo.

Adv. — Enivaldo Ferreira.

Ré — Zilda Silva.

Adv. — Carlos Arruda.

Despacho na contestação N.A. Conclusos. Em 17.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a. Vara.

8a. Vara

**ORDINÁRIA**

Autor — João Severino Macedo.

Adv. — José Carlos Gabriel.

Réu — Pepi Luminoteca Ltda.

Adv. — Roberto Simões.

Despacho — Em provas. Em 14.05.76. (a) Clímenie Pontes.

**EMBARGOS**

Embargantes — Raimundo Nascimento Listo.

Adv. — Vlademir Pauxis.

Embargado — Raul Américo de Borborema Reis Ferreira.

Adv. — Vasco Borborema.

Sentença — Vistos, etc. Rejeito os embargos que tenho como improcedentes; as alegações do embargante são destituídas de fundamento legal, sendo os mesmos meramente protelatórios. Assim, prossiga-se na execução, custas pelo embargante. II — Cumpra-se o despacho exarado nos autos de execução. Custas da lei. Belém, 17.05.76. (a) Clímenie Pontes.

**EXECUÇÃO**

Autor — Raul Reis Ferreira.

Adv. — Vasco Borborema.

Réu — Raimundo Listo.

Adv. — Vlademir Pauxis.

Despacho — Publiquem-se editais de praça para a venda do bem, observadas as formalidades legais. Intime-se o executado. Em 17.05.76. (a) Clímenie Pontes.

**NOTIFICAÇÃO**

Requerente — Geele Administração e Participações S/A.

Adv. — Claudionor Vieira.

Notificado — Francisco de Oliveira Sobrinho.

Adv. — Enivaldo Ferreira.

Despacho — À conta. Em 17.05.76.

(a) Clímenie Pontes.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO**

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 17 de maio de 1976

4a. Vara

Proc. n. 813/76

**ORDINÁRIA**

Aut. — Ramiro Fernandes Nazaré.

Adv. — Raimundo Costa.

Réu — Carlos Alberto de Oliveira.

Des. — Renovem-se para o dia 14 de junho, 10 horas. (a) Maria Lúcia.

4a. Vara

Proc. n. 899/76

**ORDINÁRIA**

Aut. — José Telles de Rezende.

Adv. — Nicolau Crispino.

Réu — João Carlos da S. Oliveira.

Des. — Cite-se, designando o dia 16 de junho, 10 horas, para a audiência.

Int. Em 12.05.76. (a) Maria Lúcia.

5a. Vara

Proc. n. 908/76

**EXECUÇÃO**

Aut. — Katrin Têxtil e Confecções Ltda.

Adv. — Maria das Graças.

Réu — Cássio Reis Viana.

Des. — Venham-me com os comprovantes da entrega da mercadoria. Em 17.05.76. (a) Orlando Vieira.

7a. Vara

Proc. n. 376/75

**EXECUÇÃO**

Aut. — Oscarina Salgado da Motta.

Adv. — Abel Guimarães.

Réu — Manoel Braga Lopes.

Adv. — José Nascimento.

Des. — Cts. para o juízo.

9a. Vara

Proc. n. 810/76

**DESPEJO**

Aut. — Miguel Fecury.

Adv. — Solange Couto.

Réu — Sodrelina P. Pinto.

Adv. — Vicente Queiroz.

Des. — R.A. Determino o dia 20.05.76, às 10:30 horas, para a purgação da mora requerida. A conta, para os devidos fins de Direito, honorários advocatícios na base de 20% em tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 14.05.76. (a) Pedro Paulo Martins.

10a. Vara

Proc. n. 871/76

**DESPEJO**

Aut. — Carmélio Guimarães Pinheiro.

Adv. — Fernando Gonçalves.

Réu — M.F.S. Santos.

Adv. — Humberto Vasconcelos.

Des. — Para a purgação de mora designo o dia 3 de junho, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A, que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados. Intime-se. Em 17.05.76. (a) Izabel V. Negreiros.

7a. Vara

Proc. n.

**MANUTENÇÃO DE POSSE**

Aut. — José Rufino Pereira dos Santos.

Adv. — Bichara F. Neto.

Réu — Didimo da Conceição Soares.

Adv. — José M. Nascimento.

Des. — Diga o autor. Belém, 13.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues

**EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MAIO DE 1976 — Terça-feira**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO**

Expediente Recebido dos Juízes

1a. Vara

Petição de: José Otávio Cabral Viagas, por seu procurador Alberto Campos, requerendo extinção do processo da ação de despejo que lhe move Rodolpho Alves.

Desp. — Cts.

2a. Vara

Petição de: Creso Demétrios dos Santos, por seu procurador Paulo de Tarsó Dias Klautau EMBARGANDO a ação de Execução que lhe move I. N. Crespim — Máquinas e Motores Ltda.

Desp. — A. em apenso, conclusos.

4a. Vara

Proc. n. 222/75

**PROCEDIMENTO**

**SUMARÍSSIMO**

Aut. — Danilo Lisboa Cohen.

Adv. — Alberto Cohen.

Réu — Constantino Ribeiro Bastos e outro.

Adv. — Haroldo Maués de Faria.

Sent. — "... Julgo procedente a presente ação..."

6a. Vara

Petição de: Sedwyla Elza Engelhard Norat e outros, por seu procurador Hamilton Ferreira de Souza, requerendo que os autos da ação Ordinária de aquisição que move contra Grêmio Recreativo Nestlé, seja remetido a contadora e em seguida, tomar por termo o acordo.

8a. Vara

Petição de: Casa das Geladeiras e TV S/A, por seu procurador Sérgio Mendonça, requerendo prosseguimento da ação Executiva que move contra Eloy Rayol Brasileiro.

Desp. — Cts.



RESENHA DO CARTÓRIO PÍPIES DO  
3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO —  
BELÉM-PARÁ, 18 DE MAIO DE 1976

Ação Execução — 1a. Vara, n. 018/75.  
Exequente: — Unimóveis Ltda.  
(Adva. Dra. Maria da Paz Gomes).  
Executado: — Gercina Galucio Rocha.

Despacho: — Informe o Cartório porque não foi cumprido o despacho de fls. 13.

Ação de Nunciação de Obras Nova — 1a. Vara, n. 086/75.

Autora: — Guagarina Rosário Gurgão (Adv. Dr. Fernando Otávio Mercês).  
Réu: — Antonio Braz Tavares (Adv. Dr. João Araújo Chaves).

Despacho: — Para Proceder a Vistoria nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá ser intimado, a realizar-se no dia . . . ., às 10 horas.

Ação Executiva — 1a. Vara, . . . . . n. 233/75.

Exequente: — Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Alberto Barros Júnior).

Executado: — Mado, Engenharia e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Despacho: — Publique-se novos editais de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora para praça.

Execução: 1a. Vara, n. 456/75.

Requerente: Materiais para Construção Ltda. (Adva. Maria da Conceição Mendes).

Requerido: Curso de Vestibular de Belém.

Despacho: Cite-se o fiel depositário para apresentar os bens sob sua guarda. Belém, 02.05.1976.

Ação Executiva Hipotecária — 2a. Vara, n. 227/76.

Exequente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Executado: Germano da Silva Ramos.

Despacho: Cite-se, nos termos do pedido. Em 14.05.76.

Execução: 1a. Vara, n. 141/75.

Exequente: I. B. M. do Brasil Ltda. (Adv. João Augusto Marinho).

Executado: Domingos Amaral e Cia. Ltda.

Sentença: Julgo por sentença e adjudicação tomada nos termos as 29, requerida por IBM do Brasil Ltda., a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos, expedindo-se a competente Carta de Adjudicação, após transitar este em julgado. P.I.R. Belém, 13.05.76.

Despejo: 5a. Vara, n. 238/76.

Autor: Verdi Bararua Rodrigues (Dr. Rubens N. Mota).

Réu: Plácido da Silva Ramos.

Despacho: Com o contrato escrito, se houver e com os recibos de aluguel, conclusos. Belém, 17.05.76.

Despejo — Uso Próprio — 5a. Vara, n. 174/75.

Autora: Vera Lúcia Jacob Chaves (Adv. Miraci César da Cruz).

Réus: José Soares da Costa e sua mulher.

Despacho: Diga a requerente. . . . . 13.05.76.

Imissão de Posse — 5a. Vara, . . . . . n. 220/76.

Autor: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Maués).

Réu: Raimundo Alves de Oliveira.

Despacho: Cite-se, 13.05.76.

Execução — 5a. Vara, n. 219/76.

Exequente: T. Barreto, Indústria e Comércio S.A. (Adv. Dr. Agildo M. Cavalcante).

Executado: Francisco Alves Monteles.

Despacho: Venham-me com os comprovantes da entrega de mercadoria e com mais uma via da inicial. Belém, 13.05.76.

Ação de Indenização em dobro por cobrança indevida — 6a. Vara, n. 205/76.

Requerente: Amélia Helena Mendonça — Adv. Dr. Dário Macedo.

Requerido: Tsugio Teshima.

Despacho: A autora suprir as folhas da inicial, no prazo legal. Belém, . . . . . 12.05.76.

Busca e Apreensão — 8a. Vara, . . . . . n. 327/74.

Requerente: Ipiranga S.A., Invto., Crédito e Financiamento.

Requerida: Construtora Comercial Carmo Ltda.

Despacho: Rec. hoje. Aguarde-se a devolução da precatória. Em. 23.05.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
— RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE  
1976

Juízo da 1a. Vara

Requerimento de Renato Justino Ferreira, nos autos de Notificação Judicial que move contra José Dias, requerendo seja julgada procedente a ação de Despejo e condenado o réu a desocupar o imóvel. — Adv. Elias Salame.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 5a. Vara

Requerimento de Marcilene Lopes Garcia e outros, solicitando juntada das procurações em anexo, declarando desde logo que nada tem a após as primeiras declarações. — Adv. Aldebaro Kares Akel.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Juízo da 7a. Vara

Despejo  
Requerente: — Eduardo Ferreira da

Ponte — Adv. Daniel Coêlho de Souza.

Requerido: — Luiz Manuel dos Santos Barbalho.

Despacho: — Cite-se.

Requerimento de Banco do Brasil S.A., dizendo ter sido intimado de sua nomeação para síndico da falência decretada contra Construtora Nassar S.A., dizendo que está impossibilitado de aceitar o cargo. — Adv. Dalton Cordeiro de Lima.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 10a. Vara

Ofício GR-403/76, da Universidade Federal do Pará, informando que o saldo credor em favor da firma ENCISA, junto a esta Universidade é de Cr\$ 2.944,23. — A) Clóvis Cunha da Gama Malcher.

Despacho: — J. aos autos.

Juízo da 10a. Vara

Cobrança

Requerente: — C.I.R. Com. Ind. Ltda. — Adv. João Zoghbi Barata.

Requerido: — João Napoluceno Brandão — Adv.

Despacho: — Remarco a audiência para o dia 08 de junho, às 10:30 horas.

RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE  
1976 — CARTÓRIO TRINDADE FILHO

1a. VARA

Proc. n. 1838 — Execução.

A — Arlindo Souza dos Santos.

Adv. — Dr. Milton Figueiredo.

R — Aliança de Goiás Cia. de Seguros.

Despacho — Junte-se Certidão de Nascimento da intima.

5a. VARA

Proc. n. 1617 — Busca e Apreensão.

A — Dionísio Lima Begot.

Adv. — Dr. Rubens Mota.

R — Américo Silva.

Adv. — Dr. Walter Arbage.

Despacho — Sobre o doc. de fls. 62, diga a parte contrária.

6a. VARA

Proc. n. 1192 — Indenização.

A — Raimundo Nonato Cardoso.

Adv. — Dr. Pedro Dalton.

R — Governo do Estado do Pará.

Adv. — Dr. Artemis Leite.

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 28 de julho, às 11:30 horas.

7a. VARA

Proc. n. 2932 — Inventário.

Inventariante — Joana de Magalhães Pombo.

Adv. — Dr. João José Guedes da Costa.

Inventariado — Antonio Francisco de Magalhães.

Despacho — Ao partidador para os devidos fins.

Proc. n. 1786 — Despejo.



A — Raimundo Nonato Moreira.  
Adv. — Dr. Fernando Gonçalves.  
R — Renauto Paiva Machado.  
Adv. — Dr. Nauto Justiniano.  
Despacho — Na forma do art. 800 do C.P.C., encaminhem-se os autos ao Juízo da 4a. Vara, que é o competente para processar o feito. Transitem, antes os autos pela distribuidora.

## 8a. VARA

Proc. n. 1507 — Execução.  
A — Helda Lowamberger Leite.  
Adv. — Dr. Haroldo Fernandes.  
R — Belém Diesel S.A..  
Adv. — Dr. Orlando Fonseca.  
Despacho — Desentranhem-se o pedido de fls. 36 e 37, a fim de se apartado, conclusos.

Proc. n. 1575 — Despejo.

A — Américo Siqueira.  
Adv. — Dra. Edna Souza.  
R — Jucelino Soares Forge.  
Adv. — Dr. Carlos Sena.  
Despacho — Fale a parte contrária.

## 8a. VARA

Proc. n. 1848 — Executiva Hipotecária.

A — Socilar: Crédito Imobiliário.  
Adv. — Dr. Milton Nobre.  
R — Carlos Manoel Coêlho Gomes e sua mulher.

Despacho — Citem-se nos termos do Pedido.

TRINDADE FILHO — Escrivão.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — ESCRIVÃO: — ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1976 — TERÇA-FEIRA

## 1a. VARA

Processo n. 539/76 — Embargos.  
Req. : Orlandina Lourenço Teixeira.  
Adv. — Alberto Campos.  
Reqd. : Metalúrgica Nossa Senhora da Penha S.A..

Adv. — Jorge Abelém.

Desp. — Retifique-se a penhora, ressaltando-se a nomeação do embargante.  
Processo n. 539/74 — Execução.

Req. : Raymond S.A., Ind. de Roupas.

Adv. — Carlos Ferro.  
Reqd. : Joreno, Com. e Representações Ltda..

Desp. — A autora para esclarecer o que deseja.

Processo n. 174/76 — Sumaríssima.

Req. : Joaquim da Costa Vietas.

Adv. — Walter Puget.

Reqd. : Apheu Valério Esteves.

Desp. — Renovem-se as diligências para o dia ....., às 11 horas.

## 2a. VARA

Processo n. 170/76 — Despejo.

Req. : José Carvalho da Cruz.

Adv. — Arthur Freire.

Reqd. : Mauro Rodrigues Nogueira.

Adv. — Raimundo Puget.

Desp. — Designo o dia 28 do corrente, em cartório para a pagamento do débito, correspondente aos aluguéis vencidos até abril p.p., custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da dívida. Cumpra-se.

Processo n. 102/76 — Execução.

Req. : Juci Rosa da Silva Dias.

Adva. — Regina Maria Soares Teixeira.

Reqd. : Belém — Indústria e Comércio Ltda..

Adv. — Flávio Maroja.

Desp. — Desentranhem-se a partir das fls. 17 e seguintes, forme-se autos apartados e apensos, conclusos.

## 6a. VARA

Processo n. 57 — Execução.

Req. : Banco do Estado do Pará S.A..

Adv. — Carlos Balbino Potiguar.

Reqd. : Lobato & Cia..

Adv. — Donato Cardoso.

Desp. — Cumpra-se o despacho de fls. 18, em relação ao embargante.

Processo n. 240/76 — Execução.

Req. : Rodrigues Batista & Cia..

Adv. — Augusto Roberto Klautau.

Reqd. : Importadora Água Branca Ltda..

Desp. — Cite-se.

Processo n. 9695/73 — Depósito.

Req. : Banco da Amazônia S.A. — BASA.

Adv. — Benedito Coêlho de Souza.

Reqd. : Jurandir Magno de Araújo.

Adv. — Hamilton Ferreira de Souza.

Desp. — Prossiga-se no rito ordinário. Declaro saneado o processo. Designo o dia 28 de julho, às 10:30 horas para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas, cumprindo-se pois, as diligências necessárias.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1976

## 1a. VARA

Despejo

Autor: Valdir Acatauassú Nunes (Adv. Roque Macatráo).

Reu: Basílio Magro Pantoja (Curador Manoel Moraes Filho).

Despacho: A citação está perfeita e válida. Abram-se vistas às partes para requererem o que for do direito. Em 17.06.76. (a) Romão Amoedo Neto.

Vistoria

Autor: João Alberto da Silva Filho (Adv. Alberto Valente do Couto).

Reu: Viação Forte Ltda. (Adv. Raimundo Costa).

Despacho: Intime-se o perito a apresentar o laudo no prazo de 48 horas. Em

17.05.76. (a) Romão Amoedo Neto.

Despejo

Autor: Alby Correia de Miranda (Adv. Alberto Valente do Couto).

Reu: Ezau José Menezes de Carvalho (Adv. Eduardo Lassance de Carvalho).

Despacho: Renovem-se as providências para o dia 15.06.76, às 11 horas. Em 17.05.76. (a) Romão Amoedo Neto.

## 3a. VARA

Indenização

Autor: Alberto Pinto Ferreira (Adv. Eco. Gomes da Costa).

Reu: Roberto Lopes Valente.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 26 de maio, às 11 horas. Em 18.05.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara.

## 4a. VARA

Embargos

Embargantes: Dinamerica Namias Tocantins (Adv. José Bonifácio).

Embargado: José Zumeró (Adv. Paulo Pinho).

Despacho no requerimento do embargado, pedindo desentranhamento de documentos e cobrança de autos: N. A. Conclusos. Informe o escrivão. Em 18.05.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

## 6a. VARA

Execução

Autor: Rosomiro Arrais (Adv. João Carvalho).

Réus: Drogadada Ltda. e Orlando Souza Filho.

Despacho: Requeira o exequente a deserção da apelação na forma da lei, para prosseguimento do feito. Em 17.05.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

Ordinária

Autor: Manoel Pinto da Silva Júnior (Adv. Manoel Pinto).

Reu: Estado do Pará.

Despacho: (trecho final). Assim, recebo o feito como ação ordinária, nos termos do art. 282 do C. do Processo Civil e determino que seja citado o Governo do Estado na pessoa do Dr. Procurador Geral do Estado, para contestar, querendo, no prazo legal. Belém, 17.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira).

Reu: Michel Mello e Silva (Adv. Orlando Melo e Silva).

Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. A conta. Em 18.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

## 7a. VARA

Execução

Autor: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. (Adva. Solange do Couto).

Reu: Marcelino Soares Nascimento



(Adv. Jair Loureiro).

Despacho : Exiba o executado no prazo de 48 horas, documento de propriedade do bem oferecido à penhora. Belém, 18.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

**Execução**

Autora : Cobras (Adv. Alcides Alcântara).

Réu : Antonia Dias Vieira Neto (Adv. Mário Nogueira).

Despacho no requerimento apresentando bem à penhora : N. A. Diga o exequente. Em 18.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

**Reintegração de Posse**

Autora : Anízia Calandrino Jaime Araújo (Adv. Enivaldo Ferreira).

Réu : Zilda Silva (Adv. Carlos Arruda).

Despacho : Diga a autora. Em 18.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

**8a. VARA**

**Inventário**

Inventariante : Ciger Gueíba (Adv. Carlos Alcântara).

Inventariados : Matuite Guemba e Sumie Guemba.

Despacho : Nos documentos de fls. 7 e 8 destes autos não constam como prenome das herdeiras Atuko e Katuya, Terezinha e Tereza, respectivamente. Logo é necessário que se faça a retificação no registro de óbito, a fim de sanar a irregularidade apresentada nestes autos desde a procuração. Intime-se e cumpra-se. Belém, 17.05.76. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

**10a. VARA**

**Consignação em Pagamento**

Autora : Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. — Cifema (Adv. Alberto Valente do Couto).

Réu : Abílio Tavares da Silva (Adv. Frederico Coêlho de Souza).

Despacho : Entregue às partes de acordo com conta e sentença. Belém, 18.05.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros. Belém, 18 de maio de 1976.

**CARTÓRIO RHOSARD**

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1a. VARA — Alvará — Raimunda Memória Barbosa da Silva — Despacho "Defiro o pedido" — Advogado Dr. Edgar Contente, Chefe do Setor de Prática Jurídica.

1a. VARA — Inventário — Sobrepartilha — Vicente Antonio Maués e sua

mulher Francisca Marques Maués — Ofício n. 316/76 — da Receita Federal — Imposto de Renda — Despacho "J. aos autos". Advogados Drs. Maria dos Anjos Serra Freire, Haroldo Maués e Raimundo Noieto.

1a. VARA — Arrolamento : Caetano Castro Magalhães — Sentença — "Vistos, etc. — Julgo por sentença o cálculo de fls. 47, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Intime-se". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Procurador Assistente Judiciário, designado.

1a. VARA — Arrolamento — Manoel Marques de Oliveira — Despacho "Publique-se editais na forma requerida". Advogado Dr. Frederico Fortuna.

1a. VARA — Inventário — Milton Itacolônia de Jesus Silva Ferreira. Despacho "Defiro o pedido de fls. 70". Advogados Drs. Vinícius Hesketh e João José Aguiar Carvalho.

1a. VARA — Arrolamento — Benedito Lima Mendes — Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se às primeiras declarações". Advogado Dr. Jamil Moreno Sales.

1a. VARA — Inventário — Mário Augusto da Cunha Cerqueira — Habilitação de credor, Africana Tecidos S.A. — Despacho "Acolho o parecer da Fazenda Estadual". Advogados Drs. Airton Ribeiro e José Figueiredo de Souza.

1a. VARA — Alvará — Sílvia Neves Valle — Despacho "Citem-se os demais herdeiros sobre o pedido". Advogado Dr. Arnaldo Moraes.

3a. VARA — Habilitação de credor, Hélio Couto de Oliveira e outros. Despacho "Diga a inventariante". Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata e Egydio Machado Sales Filho. — Herança de Artur Rodrigues Lima.

3a. VARA — Interdição — Rosalina Santos de Souza — Ofício recebido do Hospital Juliano Moreira, encaminhando Laudo Psiquiátrico da interditanda — Despacho "J. aos autos" — Advogado Dr. J. J. Fonseca — Assistente Judiciário, nomeado.

3a. VARA — Interdição — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Despacho "A cartório". — Requerimento de Ramira de Moraes Branco Pamplona — Despacho "Recebido às 18,30 horas (dezoito e trinta horas), do dia 12.05.76 (doze de maio de mil novecentos e setenta e seis): — N. A. Conclusos". Advogados Drs. Wilson Souza, Arthemis Leite da Silva e Flávio Roberto Soares de Oliveira.

3a. VARA — Carta Precatória Cita-tória — Deprecante Juízo de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari — Requerente Maria Joaquina Pamplona de Brito — Requerido Arnóbio Pamplona da Silva Júnior. — Despacho "D. A. Cum-

pra-se" — Advogado Dr. José Lívio Barbalho.

3a. VARA — Inventário — Artur Rodrigues Lima — Habilitação de Credor, Antero Augusto Diniz Rodrigues de Carvalho — Despacho "A. p/dependência, conclusos" — Idem, idem — Credor Manoel Maria de Oliveira Mendes — Despacho "A. por dependência, conclusos". Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata e Aldebarão Cavaleiro de Macedo Klautau.

Belém, 18 de maio de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

CARTÓRIO : — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.) VARA DE ÓRFÃOS

Juiz : — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão : — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1976

Proc. n. 100, de inventário dos bens deixados por falecimento de Germano Pinheiro Sá; inventariante : — Dr. José Alberto Soares Maia. — Advogados : — Drs. Raimundo Maués, das herdeiras maiores; e Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja, das herdeiras menores : Curador : — Dr. Euy Mendonça, Procuradores da Fazenda do Estado : — Laércio Franco; João Lobato e Ulysses de Oliveira. Despacho : — "Digam os interessados. Em 18.05.1976. (a) Romão Amoedo". — OBSERVAÇÃO : — Os referidos autos estão com vista em cartório, pelo prazo de dez (10) dias, para os Drs. Raimundo Maués; Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja e José Soares Maia, para se manifestarem sobre as declarações finais.

Belém, 18 de maio de 1976.

M. SANTIAGO — Escrivão.

(Ext. — Reg. n. 2882)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 19 DE MAIO 1976

Juiz da 6a. Vara

Ação de Cobrança

A : Bauer Baccin & Cia. Ltda. —

Adv. : Aluísio Meira.

R : José Pereira Costa.

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 29 de junho do ano corrente, às 11:00 horas.

Juiz da 8a. Vara

Execução

A : Casa Patriarcan de Laticínios Ltda. — Adv. : Pedro Lima.

R : C. Carvalho, Rep. Com. — Adv. : Humberto H. de Vasconcelos.

Despacho : Mandou falar o Autor.



**Busca e Apreensão**

A: Fininvest S.A., Créd. Fin. e Inv.  
— Adv.: Carlos Ferro e Silva.  
R: Francisco Milton Uchôa S. Campos.

Despacho: Informe o requerente quantas prestações foram pagas.

**Juízo da 2a. Vara****Imissão de Posse**

A: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário — Adv.: Nelson M. de Farias.

R: Artur Alexandre Vieira Liebold.

Despacho: Cite-se.

**Juízo da 10a. Vara****Exame Pericial**

A: José Antonio Rodrigues — Adv.: Pojucan Tavares Júnior.

R: Casa das Geladeiras e TV S.A.

— Adv.: Sérgio do Carmo.

Despacho: Subam os autos.

**Embargos a Execução**

A: Paysandú Sport Clube — Adv.: Creonor Santos Aragão.

R: Banco Bandeirantes S.A. — Adv.: Benedito Souza.

Despacho: Sentenciado, tendo sido rejeitados os embargos opostos pelo Paysandú Sport Clube, contra Banco Bandeirantes S.A., mandando que se prossiga na execução.

**EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE MAIO DE 1976 — 4a. FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES**

**1a. VARA**

Proc. n. 154/72 — Inventário.

Inv.: Onercina Leão da Silva Costa.

Adv.: José Lusquinho dos Santos.

Inv.: João Augusto da Silva Costa.

Desp.: Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. 30, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento de imposto devido e oficie-se a Receita Federal. Intime-se.

Proc. n. 39/76 — Execução.

Aut.: Luiz do Valle Miranda.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Réu: Antonio Cabral Abreu.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Proc. n. 39/76—E — Embargos a Execução.

Emb.: Antonio Cabral Abreu.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Emb.: Luiz do Valle Miranda.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Desp.: Diga o Embargado.

PETIÇÃO DO: Banco do Estado da Guanabara S.A., litisconsorte por seu procurador Carlos Alberto Ferro e Silva, respondendo nos autos da Ação Ordinária de prestação de contas que Organização de Vendas Dori Ltda., move contra Atlântica Boa Vista de Seguros.

Desp.: Cls.

PETIÇÃO DE: Landry Gomes Almei-

da Rego, requerendo expedição de mandado de despejo contra Mariza da Silva Melo. (Em tempo por seu procurador: Raymundo F. Puget.

Desp.: Cls.

Proc. n. 518/74 — Procedimento Sumaríssimo.

Aut.: Belmiro José de Almeida.

Adv.: W. Quintanilhas Bibas.

Réu: Roberto Lopes Valente.

Adva.: Vaniza Botelho Godinho.

Desp.: Renovem-se as providências para o dia 23.06.76, às 11:00 horas.

Proc. n. 148/76 — Executiva Hipotecária.

Exeq.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Exec.: Raimundo Nonato de Alcantara Pereira.

Desp.: Visto, etc... Homologo por sentença o pedido de fls. 28, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

P.I.R..

Proc. n. 666/75 — Consignação em Pagamento.

Aut.: Maria do Céu Araújo.

Adv.: Leonidas Verdelho.

Réu: Osvaldo Lobato.

Adv.: Ulysses Coelho de Souza.

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.

Proc. n. .... — Execução.

Exeq.: Porfiro Antonio Lobato.

Adv.: Orlando Fonseca.

Exec.: João dos Santos Conde Filho.

Desp.: Intime-se o réu a constituir novo procurador.

**6a. VARA**

Proc. n. 668/75 — Procedimento Sumaríssimo.

Aut.: Osvaldo Perdigão de Lima.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Réu: José Luiz Pinto Marques.

Desp.: Na forma do que dispõe o art. 132 do C. de Processo Civil, encaminhem-se os autos, ao Dr. Juiz que funcionou na audiência de instrução e julgamento, para os devidos fins.

Proc. n. 241/74 — Execução.

Exeq.: Estha Soares Rossy.

Adv.: Belagno da Costa Goés.

Exec.: Indústria, Comércio de Madeiras Silva, Getúlio Ltda..

Proc. n. 241/74—E — Embargo de Terceiro.

Emb.: Nelson Marinho Milhomem.

Adv.: Carlos Chady.

Emb.: Esther Soares Rossy.

Adv.: Benigno da Costa Goés.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 27 de julho, às 11:00 horas.

**7a. VARA**

Proc. n. 144/76 — Execução.

Exeq.: Ireno Moreira da Silva.

Adv.: Claudionor Vieira.

Exec.: Valder Hermenegildo de Mo-

raes.

Adv.: Roberto R. S. Rurowitz.

Desp.: Acolho a impugnação de fls. 17, e, conseqüentemente devolvo ao credor o direito de nomear bens a penhora, e uma vez feita a nomeação, a penhora deve ser procedida com as cautelas legais.

**7a. VARA**

Proc. n. 387/75 — Execução.

Exeq.: João Panicia Neto.

Adv.: Luiz C. Loureiro.

Exec.: Babitonga, Ind. e Comércio de Pesca S.A..

Desp.: Vistos, etc... Homologo a desistência requerida, às fls. para que produza todos os efeitos de direito. Custas pelo desistente. Registre-se. Intime-se.

PETIÇÃO DE: Pedro Ratis Pinheiro, por seu Procurador Fernando Alves de Lima, se manifestando sobre a contestação apresentada por Orion Soares da Silva, nos autos da ação de despejo.

Desp.: Cls.

Proc. s/n. — Declaratória Incidental.

Decl.: Cia. de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Indust. e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR.

Adv.: João José Maroja.

Decl.: Pitoró Agro-Industrial e Comércio Ltda. e outros.

Adv.: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Desp.: Visto, etc... Após este Juízo ter determinado a citação da Colobrás, Pitoró, Governo do Estado e Iterpa, nos autos da ação declaratória incidental, intentada pela Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário Industrial e Mineral do Estado do Pará CIDAPAR, a autora juntou documento de fls. 276, que demonstra a vinculação do feito com a Justiça Federal, isto em virtude da ... SUDAM, ter de intervir no feito e, assim sendo, é este Juízo incompetente para processar e julgar o presente feito. Dou-me pois, por incompetente racione materiae, para processar o feito, e, conseqüentemente, determino, que se remetam os presentes autos ao MM Dr. Juiz Federal, neste Estado, com as cautelas legais. Intime-se.

**8a. VARA**

Proc. n. 421/75 — Execução.

Exeq.: Casa das Geladeiras e TV S.A..

Adv.: Nilson Mendonça.

Exec.: Eloy Raiol Brasileiro.

Desp.: Remarco a audiência para o dia 08 de julho, às 10:50 horas, no mais cumpra-se o despacho de fls. 22.

Proc. n. 80/76 — Reintegração de Posse.

Aut.: George Chedid Abdulmassih.

Adv.: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Ré: Cidéia Emilce Souza Leal.

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Desp.: Em provas.

Proc. n. 612/75 — Indenização (Su-



marfíssima).

Aut. : Sabino Cardoso de Araújo Filho.

Adv. : Iracelyr Rocha.

Réu : Raimundo Torres da Silva.

Desp. : Designo o dia 15 de junho, às 10:30 horas para audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

PETIÇÃO DE : Maria Ruth Brito Barros e outros, por sua Procuradora Maria da Graça Palha de Souza, apresentando agravo de instrumento retido nos autos de manutenção de posse que move contra Raimundo Pantoja de Souza e outros.

Desp. : CIs.

PETIÇÃO INICIAL : Guido Santono, por seu Procurador Moacyr Gonçalves Pamplona, requerendo ação de vistoria "Ad Perpetuam" contra Manoel Gomes de Moura.

Desp. :

9a. VARA

PETIÇÃO INICIAL : Cia. Itau de Investimento, Crédito e Financiamento, por seu Procurador Antonio Fernando Rocha, requerendo ação de execução contra Hernani Dias da Cruz.

Desp. : CIs.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1976

Juízo da 1a. Vara

Execução

Requerente : — Maria Ofélia Veloso Santiago — Adv. : Rosomiro Arrais.

Requerido : — Francisco Nilton B. de Farias, requerimento do autor, solicitando sejam indeferidos a pretensão do suplicado e posteriormente se digne ordenar o cumprimento do mandado de Citação e Penhora. — Adv. : Rosomiro Arrais.

Despacho : — N. A. Conclusos.

Juízo da 5a. Vara

Ordinária

Requerente : — Synésio de Aguiar — Adv. : Orlando Fonseca.

Requerido : — Maria da Conceição Costa — Adv. : Raimundo João de Macedo.

Despacho : — Preparados, subam os autos à consideração do E. Tribunal de Justiça do Estado.

Juízo da 7a. Vara

Desquite Amigável.

Requerente : — Alci Rocha — Adv. : Iracelyr Rocha.

Requerido : — Dilza Frazão da Rocha.

Despacho : — Homologo, por sentença o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo, as fls. 4, dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais o desquite do casal Alci Rocha e Dilza Frazão

da Rocha. Transitada esta em julgado, averbe-se a sentença no registro civil. P.I.R.

Juízo da 9a. Vara — 10a.

Ordinária

Requerente : — Osmar Pinheiro de Souza — Adv. : Demócrito Noronha.

Requerido : — Adalgisa Guerreiro e outra — Adv. : Leonidas Verdelho.

Despacho : — D. A. diga o autor sobre a contestação.

Juízo da 1a. Vara

Requerimento de San-Ei, Máquinas Ltda., nos autos civis de Execução de títulos extra judicial contra Empresa de Expansão Rural Ltda. e Honório Santos de Carvalho, se querendo seja arrestado de fls. convertido em penhora. — Adv. : Edson Almeida.

Despacho : — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — ESCRIVÃ : — ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1976 — QUARTA-FEIRA

1a. VARA

Processo n. 174/76 — Sumaríssima.

Req. : Joaquim da Costa Vietas.

Walter Puget.

Reqd. : Alpheu Valério Esteves.

Desp. — Renovem-se as diligências para o dia 30.06.76, às 11 horas.

6a. VARA

Processo n. 224/76 — Busca e Apreensão.

Req. : Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv. — Pedro Lima.

Reqd. : Antonio José de Almeida.

Desp. — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se, na forma da lei.

Processo n. 635/76 — Embargos.

Req. : Legião Nossa Senhora Rainha dos Corações.

Adv. — Vanilson Hesketh.

Reqda. : Maria do Carmo Lucena de Barros.

Adva. — Ana Maria França Barros.

Desp. — Em provas.

Processo n. 65/75 — Execução

Req. : Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Fernando Rocha.

Reqd. : Félix Santos e outros.

Adv. — João José Carvalho.

Desp. — A contadora para o devido preparo.

Processo n. 33/76 — Execução.

Req. : Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Paulo D'Antona.

Reqd. : Bernardo da Costa Aguiar.

Desp. — Oficie-se na forma requerida.

Processo n. 169/76 — Execução.

Req. : Banco do Estado do Pará,

S.A.

Adv. — Roberto Simões.

Reqd. : Manoel Raimundo Lobato.

Desp. — Cite-se.

Processo n. 173/76 — Execução.

Req. : Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Roberto Simões.

Reqd. : Alcides Paes Barreto e outros.

Desp. — Cite-se.

9a. VARA

Processo n. 86/76 — Despejo.

Req. : Espólio Feliciano Correa de Seixas.

Adv. — Mendonça Diniz.

Reqd. : Jovita Sadala Chady.

10a. VARA

Processo n. 588/75 — Sumaríssima.

Req. : Edilson da Silva Alencar.

Adv. — Leonam Godim.

Reqd. : Augusto Gomes Nogueira.

Desp. — Determino que seja oficiado a clínica dos acidentados, solicitando as seguintes informações : 1 — Se o menor esteve hospitalizado na referida clínica. 2 — Quais os ferimentos ou fraturas sofridas pelo referido menor. 3 — Por quem foi paga as despesas com o referido menor. 4 — Qual o valor das despesas. 5 — Se o menor quando saiu da clínica estava totalmente recuperado ou necessitava ainda de tratamento.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO — RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1976

Busca e Apreensão

Autora : Francred S.A. (Adv. Miraci Cruz).

Réu : Edmilson Bernardo Costa.

Despacho : Conclusos. Em 19.05.76.

(a) Clímenie Pontes, resp. pela 2a. Vara.

3a. VARA

Execução

Autor : F. Romeiro, Ind. e Com. de Metais Ltda. (Adv. Afonso Cardoso).

Réu : Maval, Ind. Metalúrgica Ltda. (Adv.).

Despacho : Determino ao sr. escrivão, que deposite a importância penhorada de Cr\$ 10.504,70 no Banco do Estado do Pará, agência local. Venham conclusos. Em 14.05.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara

Falência de Mafecim Ltda.

Despacho no requerimento, pedindo força para vigiar barco apreendido : N.A. Sim, com as cautelas legais. Em 19.05.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara.

6a. VARA

Execução

Autor : Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira).

Réu : Raimundo Nonato Campos dos Santos e José Roberto Silva. Despacho no requerimento de desistência do A. : N. A. À conta. Belém, 19.05.76. (a) Ital-



zira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

**Execução**

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Fernando Rocha).

Requeridos: Lavanderia Marajó Ltda. e outros.

Despacho: A conta. Em 19.05.76.

(a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

**8a. VARA**

**Execução**

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Benedito Coêlho de Souza).

Réus: Raimundo Nazaré da Trindade Magno e Eduardo Nogueira.

Despacho: Face à revelia dos executados, prossiga-se com as cautelas legais. Em 19.05.76. (a) Clímenie Pontes.

**Desquite Litigioso**

Requerente: Jurandir da Cunha Lobo (Adv. Pedro Crispino).

Requerido: Mary de Souza Lobo (Adv. Jair Loureiro).

Despacho: Em prova. Em 19.05.75. (a) Clímenie Pontes.

**9a. VARA**

**Execução**

Autora: Fininvest S.A. (Adv. Carlos Ferro).

Réu: Adamor José Souza Garcia.

Despacho: R. H. Citem-se os herdeiros, com as cautelas legais. Em 18.05.76. (a) Pedro Paulo Martins.

**10a. VARA**

**Impugnação ao Valor da Causa**

Impugnante: Gildo Alves Matos (Adv. Aluísio Meira).

Impugnado: Maria Olga Rocha (Adv. Benedito Coêlho de Souza).

Sentença (trecho final): Pelo exposto determino que o valor da causa é o atribuído na inicial, isto, é, uma prestação anual. P. I. Belém, 14.05.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

**Agravo de Instrumento**

Agravante: Maria do Céu Simões (Adv. Adilson Verçosa).

Agravado: Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima).

Despacho: Ao agravado para se manifestar. Em 19.05.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

**Despejo**

Autora: Joaquim Marques dos Reis (Adv. Waldemar Viana).

Réu: Cléudio Barata Penalber.

Despacho: Cite-se. Em 19.05.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 19 DE MAIO DE 1976**

ACÇÃO: — Despejo — 2a. Vara — n. 236/76.

Autor: Antonio Alves dos Santos (Adv. Dr. Ophir Cavalcante).

Ré: Pemapa — Esquadrias de Alumínio Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se.

ACÇÃO: — Execução — 2a. Vara — n. 249/76.

Autora: J. V. Soares & Cia. (Adv. Dr. Burlamaqui Freire).

Réu: Joaquim Salvador (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se.

ACÇÃO: — Execução apenso Embargos — 6a. Vara — n. 448/75.

Embargante: Renato Santos Danin (Adv. Dr. Carlos Arruda).

Embargado: Zaidan Salim Haber (Adv. Dra. Yolanda Nunes).

Despacho: Ao escrivão para certificar sobre as alegações de fls. 09. Em provas.

ACÇÃO: — Ordinária — 6a. Vara — n. 652/75.

Autora: Bier S.A. — Indústria do Vestuário (Adv. Dr. Paulo César Canabarro).

Ré: Aga — Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr. Artur Alves Ramos).

Despacho: Concedo o prazo pedido às fls. 47 verso. Diga a autora.

ACÇÃO: — Despejo — 6a. Vara — n. 116/76.

Autor: Centro Educacional Doze de Outubro (Adv. Dr. Djalma Chaves).

Réu: Guilherme Ferreira Cristo (Adv. Dr.).

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

ACÇÃO: — Execução — 7a. Vara — n. 159/76.

Autora: Santa Izabel, Industrial Ltda. (Adv. Dr. Humberto Vasconcelos).

Réu: Manoel Silva Lobo (Adv. Dr. Alberto Ivo Coêlho).

Despacho: Acolho a impugnação de fls. 14, por seus fundamentos, e devolvo o direito de nomear bens a penhora ao credor.

(Ext. — Reg. n. 2884)

**Tribunal de Justiça do Estado**

**TRIBUNAL PLENO**

ACÓRDÃO N. 2.914—A

**Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço**

Requerente: Dr. Calixtrato Alves de Mattos

Relator: Des. Presidente do TJE

EMENTA: Comprovado o tempo de serviço, defere-se o pedido de recontagem.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, mandar contar o tempo de serviço prestado pelo Dr. Calixtrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 2a. Entrância, no total de 30 (trinta) anos e 1 (hum) mês, até 14 de abril do corrente ano, tendo votado com restrições o Des. Agnano Monteiro Lopes, quanto à contagem concomitante das férias eleitorais e da justiça comum.

Belém, 05 de maio de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES  
Presidente em exercício  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. P.J.A.

(G. Reg. — n. 1382)

**CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

ACÓRDÃO N. 2.914—B

**Habeas-Corpus Liberatório — Comarca da Capital**

Impetrante: José Fernandes Chaves

Paciente: João Pereira Macambira

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA:—A prisão legal é aquela efetivada em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente.

Vistos, etc

Acordam os Membros das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada.

O paciente está detido sob a acusação de ter participado da prática de um crime, prisão essa que não fora efetuada em flagrante delito e nem por ordem escrita da autoridade competente.

Assim, a custódia é ilegal e o remédio para fazer cessar o constrangimento é o HABEAS-CORPUS.

Belém, 06 de outubro de 1975.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. P.J.A.

(G. Reg. — n. 1382)

**CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

ACÓRDÃO N. 2.915

**Pedido de Habeas-Corpus da Capital**

Impetrante: Darlindo Souza Pantoja

Paciente: O mesmo

Relator: Des. Presidente das Câmaras Crim. Reunidas

EMENTA:—O excesso do prazo para a instrução, quando justificado, não constitui ilegalidade da custódia.

Vistos, etc...

Acordam os Membros das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

A custódia por mais tempo do permitido em lei, constitui constrangimento ilegal. Mas, se fica demonstrado suficientemente o motivo da demora, não há constrangimento ilegal do direito de ir e vir de modo a ensejar o HABEAS-CORPUS.

Belém, 20 de outubro de 1975.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES



Presidente das Câm. Crim. Reunidas  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de  
maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. P.J.A.  
(G. Reg. — n. 1382)

**1a. CÂMARA CÍVEL**  
**ACÓRDÃO N. 2.916**

**Agravo de Instrumento de Curuça**  
Agravante: Raimundo Duarte  
Agravado: Vitorino Ferreira Barreto  
Relator: Des. Sílvio Hall de Moura

**EMENTA:**—Não se toma conhecimento do Agravo de Instrumento como apelação, quando se ignora o prazo no qual ele foi manifestado.

Vistos, etc.

Acordam o desembargador e os Juizes convocados da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado em Turma, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do Agravo, por incabível.

Belém, 4 de maio de 1976.

a. a.) Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Presidente  
Des. SILVIO HALL DE MOURA  
Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. P.J.A.  
(G. Reg. — n. 1382)

**2a. CÂMARA PENAL**  
**ACÓRDÃO N. 2.917**

**Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus**  
Comarca de Santa Izabel do Pará  
Recorrente: A Dra. Juíza da Comarca  
Recorrido: Florisval Belmiro da Natividade  
Relator: Dr. Calixtrato Mattos —  
Juiz Convocado

**EMENTA:**—Sentença proferida em pedido de "habeas-corpus", tem que obedecer às regras do artigo 381 e seus itens do Código de Processo Penal. Despacho lacônico, apodado de sentença pelo Magistrado, não pode prevalecer, pelo que deve ser anulado preliminarmente e os autos retornarem ao juízo de origem, para formalizá-los "secundum legem". Decisão Unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em anular preliminarmente, o despacho que a dra. Juíza recorrente entendeu como sentença e mandar que os autos retornem ao Juízo de origem para serem formalizados "secundum legem". Custas na

forma da lei.

Belém, quinta-feira, 29 de abril de 1976  
aa) Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Presidente, em exercício  
Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Convocado — Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. P.J.A.  
(G. Reg. — n. 1382)

**CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**  
**ACÓRDÃO N. 2.918**

**Mandado de Segurança — Capital**  
Requerente: Alkisanor Gonçalves Ges-ta  
Requerido: Juiz de Direito da 2a. Vara Cível  
Relator: Des. Lydia Dias Fernandes

**EMENTA:**—Preliminarmente, rejeitaram a tese apresentada pelo Representante do Ministério Público com relação à ilegitimidade da parte, pois está demonstrado nos autos o interesse do impetrante. No mérito, conheceram do pedido para julgar prejudicado por falta de objeto, uma vez que a autoridade coatora, reformou a decisão que deu margem à impetração.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de ilegitimidade da parte, apresentada pelo Representante do Ministério Público. No mérito, conheceram do pedido para julgar prejudicado por falta de objeto, uma vez que o juiz revogou o despacho que deu causa ao Mandado de Segurança. Custas na forma da lei.

Belém, 3 de maio de 1976.

aa) Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Presidente  
Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. P.J.A.  
(G. Reg. — n. 1382)

**CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**  
**ACÓRDÃO N. 2.919**

**Embargos Infringentes da Capital**  
Embargante: Zulmira Matos da Costa pela Assistência Judiciária  
Embargado: Telma Gonçalves da Costa, menor assistida de sua genitora Maria Lucinda Gonçalves, pela Justiça Gratuita.  
Relatora: Des. Lydia Fernandes.

**EMENTA:** É insubsistente o contrato em que intervem alienado mental, embora não interdito.

Vistos, etc..

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis, à unanimidade de votos, dar provimento aos embargos para reformar a decisão embargada e, em consequência anular a escritura de adoção feita por Manoel Círio da Costa em favor da embargada, Telma, em face do mesmo não se encontrar em pleno gozo de suas faculdades mentais por ocasião da lavratura da referida escritura.

Belém, 3 de maio de 1976.

aa) Des. Agnano Monteiro Lopes —  
Presidente  
Des. Lydia Dias Fernandes —  
Relatora  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. P.J.A.  
(G. — Reg. n. 1382).

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO N. 2.920**

**Reclamação Penal — Capital**  
Reclamante: Orlando Dias Silva  
Reclamado: O 3.º Dr. Pretor Criminal  
Relator: Des. Presidente do T.J.E., em exercício

**EMENTA:** Havendo prova da materialidade e autoria do ilícito penal, não deve ser trancado o inquérito policial.

Vistos, etc...

Acordam Os Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça, em sessão plenária e por unanimidade de votos, deferir a reclamação para mandar o inquérito policial prosseguir o seu trâmite legal.

Belém, 17 de setembro de 1975.

a) Des. Manoel Caceña Alves —  
Presidente em exercício  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. P.J.A.  
(G. — Reg. n. 1382).

**1.ª CÂMARA CÍVEL**

**ACÓRDÃO N. 2.921**

**Apelação Cível da Comarca de Capanema**

Apelante: Emília Pessoa Soares  
Apelado: João Clóvis Freire  
Relator: Dr. Stélio Menezes — Juiz Convocado

**EMENTA — I —** Reintegração de Posse. Pela transcrição do Título de Transferência no Registro de Imóvel, adquire-se a propriedade imóvel (artigo 530 inciso I do Código Civil).

**II —** O possuidor de boa-fé tem direito à indenização das benfeitorias úteis e necessárias e pelos seus valores, poderá exercer o direito de retenção.

**III —** Apelação provida em parte.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma, os Juizes da  
1a. Câmara Cível Isolada do Egrégio



Tribunal de Justiça, em dar provimento em parte à apelação, reformando a respeitável sentença, no tocante à indenização de benfeitorias úteis e necessárias, por cujos valores poderá o Apelado exercer o direito de retenção. Decisão unânime. Honorários e custas recíproca e proporcionalmente distribuídos e comensurados, "ex-vi" do artigo 21 do C.P.C., aqueles na base de 20% sobre o valor da causa.

Belém, 20 de abril de 1976.

a) Des. Agnano Monteiro Lopes —  
Presidente em exercício

Dr. Steleo Menezes — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1976.

**MARIA SALOMÉ NOVAES**

Of. Jud. P.J.A.

(G. — Reg. n. 1382).

### 2.ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.922

Recurso Cível Ex-Ofício e Apelação Cível — Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 6.ª Vara Cível da Capital

Recorridos: Beneficiadora de Produtos da Amazônia S.A. e J. Teixeira & Cia.

Apelante: Governo do Estado do Pará

Apelados: Beneficiadora de Produtos da Amazônia S.A. e J. Teixeira & Cia.

Relator: Dr. Steleo Menezes.

**EMENTA:** I — Imposto de Circulação de Mercadorias. (ICM). Incidência.

O Imposto sobre Castanha do Para para o exterior, tendo a mesma sofrido qualquer processo de industrialização, é o Imposto de Produtos Industrializados (I.P.I.), segundo o artigo 46 do Código Tributário Nacional.

II — Parecer Normativo n. 661 de 09 de Novembro de 1971 e demais leis que regem a matéria.

Vistos, etc...

Acordam à unanimidade, os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, negar provimento a ambos os recursos, mantendo-se assim a respeitável sentença.

Belém, 01 de abril de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves —  
Presidente

Dr. Steleo Menezes — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de maio de 1976.

**MARIA SALOMÉ NOVAES**

Of. Jud. P.J.A.

(G. — Reg. n. 1382)

### 3.ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.923

Apelação Cível da Capital

Apelante: O Banco do Bahia S.A.

Apelado: Edgar Correa de Guamã

Relator: Des. Manoel de Christo Alves

Filho

**EMENTA:** Renovatória e revisional. Processos reunidos em virtude do princípio da conexão. Renovatória desprezada por abandono do imóvel locado. Revisional procedente. Recurso provido em parte com a redução do aluguel fixado, tendo em conta as benfeitorias que melhoraram o valor locatício do imóvel.

Vistos, etc...

Acordam à unanimidade, os Juizes da eg. Terceira Câmara Cível do T.J. Pa. rejeitada a preliminar de nulidade, dar provimento ao apelo tão somente para fixar o aluguel do imóvel em 20 (vinte) salários-mínimos regionais daquela época, mantidas as demais cominações da sentença.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 7 de maio de 1976.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal —  
Presidente em exercício

Des. Manoel de Christo Alves  
Filho — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de maio de 1976.

**MARIA SALOMÉ NOVAES**

Of. Jud. P.J.A.

(G. — Reg. n. 1382).

### 3a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.924

Recurso "ex-offício" de habeas-corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 3.ª Vara Penal

Recorrido: Manoel Luiz Pontes.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves

**EMENTA:** Habeas-corpus preventivo. Recurso "ex-offício".

Decisão mantida em se tratando de constrangimento ilegal.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da eg. Terceira Câmara Penal do ven. Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do Relator suscitante, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão prolatada em forma de despacho quando deveria ser sentença, e no mérito, à unanimidade, manter o julgado recorrido. Recomendam todavia ao Dr. Juiz que em suas decisões observe a forma de vida.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 7 de maio de 1976.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal —  
Presidente em exercício; Des. Manoel de Christo Alves Filho — Relator.

Secretário do TJE — Belém, 19 de maio de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. P.J.A.

(G. — Reg. n. 1382)

### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.925

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: T. Mota Bahia

Requerida: Juíza de Direito da 7.ª  
Vara Cível

Relator: Dr. Ossian Almeida, Juiz  
Convocado

**EMENTA** — Mandado de Segurança.

É de se conhecer para conceder a segurança impetrada, para o único fim de suspender os efeitos da manutenção "initio litis" concedida pela magistrada de 1.º grau, prosseguindo-se a ação proposta em seus ulteriores de direito, até decisão final.

Vistos, etc...

Acordam os Srs. Juizes componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conceder a segurança impetrada, para o único fim de ser suspenso os efeitos da manutenção inicial concedida pela magistrada na jurisdição de 1.º grau, prosseguindo-se a ação proposta em seus ulteriores de direito, até decisão final.

Custas ex-vi-legis.

Belém, Pará, 10 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves —  
Presidente; Dr. Ossian Corrêa de Almeida — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 19 de maio de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. P.J.A.

(G. — Reg. n. 1382)

### 1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.926

Agravo de Instrumento da Comarca de Nova Timboteua

Agravante: Domázio Arêas da Silva

Agravado: Luiz Rodrigues Leite

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal.

**EMENTA** — Em ação ordinária intentada, admite-se qualquer início de prova, inclusive a documental.

Vistos, etc.

Assim acordam os Juizes da Egrégia 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em dar provimento ao agravo, para que o Juiz admita a ação ordinária e a processo na forma da Lei. P.I.R.

Belém, 13 de abril de 1976.

aa) Agnano Monteiro Lopes —  
Presidente; Des. Aluizio da Silva Leal —  
Relator.

Secretaria do TJE, 19 de maio de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. P.J.A.

### 1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.927

Apelação Cível da Capital



Apelante: Benedito de Moraes Sa-  
gica

Apelado: Belém Amazonense da  
Costa

Relator: Des. Silvio Hall de Moura  
EMENTA: A ação de emissão de  
de posse em nosso sistema pro-  
cessual vigente aproxima-se da  
reivindicatória, por ter índole  
petitória.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores e o  
juiz convocado da Egrégia Primeira Câ-  
mara Cível do Tribunal de Justiça do  
Estado, em Turma, por unanimidade de

votos, desprezar as preliminares argui-  
das pelo apelante e também, unanimi-  
mente, negar provimento à apelação  
para confirmar a respeitável sentença  
apelada.

Belém, 11 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves —  
Presidente; Des. Silvio Hal de Moura —  
Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 21 de  
maio de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. P.J.A.

(G. — Reg. n 1382)

## Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de  
quem interessar possa, que, pelo Exmo.  
Sr. Desembargador Presidente das  
Câmaras, foi designado o dia 24 de  
maio para julgamento do seguinte feito:

**Ação Rescisória da Capital**

Autor: José Miranda Pires (Dr.  
Enivaldo Ferreira)

Réu: Arnaldo Bezerra Furtado

Relator: Dr. Calixtrato Mattos.  
Juiz convocado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do  
Estado — Belém, 18 de maio de 1976.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 1377)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Edital de Citação

Citação com o prazo de trinta  
(30) dias.

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA  
GOMES, Juíza de Direito da 4a. Vara, no  
exercício acumulativo da 3a. Vara do  
Cível e Comércio da Comarca de Belém,  
Capital do Estado do Pará, República  
Federativa do Brasil, etc.,

FAZ SABER aos que o presente Edi-  
tal de Citação com o prazo de trinta (30)  
dias virem ou dele tiverem conhecimento  
que por força do mesmo, fica citada a  
Sra. ZENAIDE LOPES DALTRO, a qual  
se acha em Brasília, com endereço des-  
conhecido, a fim de que venha a Juízo  
tomar ciência pela penhora efetuada do  
TERRENO edificado, sito à Rua Boaven-  
tura da Silva, 1.108, nesta cidade, para  
garantia do principal e demais acessó-  
rios na Ação de Execução que o BANCO  
DO BRASIL S.A., move contra seu ma-  
rido, Sr. GERALDO DALTRO DA SIL-  
VEIRA, tendo em vista ter incidido a  
penhora em bem imóvel, para que dentro  
do prazo estabelecido, apresentar defesa  
ou contestação que tiver em seu favor,  
cujo feito se processa perante o Juízo de  
Direito da 3a. Vara e expediente do Es-  
crivão que esta subscreve, com cartório  
situado à Praça Felipe Patroni, nesta ci-  
dade. — E para que chegue ao conhe-  
cimento de todos e os interessados não  
aleguem ignorância será o presente Edi-  
tal publicado na forma da Lei. — Dado  
e passado nesta cidade de Belém do Pará,  
aos 19 dias do mês de abril de 1976. —  
Eu, Paulo André Barata, Escrivão  
Substituto do Cartório do 4o. Ofício do  
Cível e Comércio, subscrevo.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES  
Juíza de Direito da 4a. Vara Cível  
e Comércio

(Ext. — Reg. n. 2905 — Dia 22.05.76)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de  
quem interessar possa, que, pelo Exmo.  
Sr. Desembargador Presidente das Câ-  
maras, foi designado o dia 27 de maio  
para julgamento do seguinte feito:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA  
CAPITAL**

Agvte.: Henrique de Melo Rodrigues  
Filho e s/mulher (Dr. Paes Lourinho)  
Agvda.: Raimunda Peck de Barros  
(Dr. Fernando Veiga)

Relatora: Desembargadora Lydia Fer-  
nandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do  
Estado. Belém, 21 de maio de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 1382)

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a.

##### CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de  
quem interessar possa, que, pelo Exmo.  
Sr. Desembargador Presidente das Câ-  
maras, foi designado o dia 28 de maio  
para julgamento do seguinte feito:

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**

Apte.: Hélio Felgueiras dos Santos  
Leal e Autalina M. dos Santos Leal (Dr.  
Alberto da Silva Campos)

Apdo.: Manuel Miguez Godoy e Fadia  
Alfredo Godoy (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Dr. Stélio Menezes

Secretaria do Tribunal de Justiça do  
Estado. Belém, 21 de maio de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 1382)

### Anúncio de Julgamento da 1a Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de  
quem interessar possa, que, pelo Exmo.  
Sr. Desembargador Presidente das Câ-  
maras, foi designado o dia 25 de maio  
para julgamento dos seguintes feitos:

**Apelação Cível e Reexame da Capital**

Apte: Instituto Nacional de Previ-  
dência Social (Dr. Carlos Alcantarino,  
Procurador do INPS)

Apdo: Apolinário Barros Baia (Dra.  
Vera Cout, Curadora de Acidentes do  
Trabalho)

Relator: Desembargador Agnano  
Lopes

**Apelação Cível da Capital**

Apte: Sul América Terrestres, Mari-  
timos e Acidentes — Companhia de Se-  
guros (Dr. Ronaldo Baraça)

Apda: Heloisa Helena de Menezes  
Veiga, representante de seus filhos To-  
maz e Sylvia Tereza (Dr. O. Trindade)

Relator: Dr. Ossiam Almeida, Juiz  
convocado

**Apelação Cível da Capital**

Aptes: Otacilio Pinheiro e Maria  
Estela Teixeira da Silva (Dr. José Ta-  
deu Sales)

Apdo: Carlos Alberto de Faria Ac-  
cioli (Dr. Miguel Brasil)

Relator: Dr. Ossiam Almeida

**Apelação Cível de Alenquer**

Apte: José Jorge Hage (Dr. Ubira-  
jara Bentes)

Apdo: Banco da Amazônia S.A.  
(Dr. Hamilton Duarte)

Relator: Dr. Ossiam Almeida, Juiz  
convocado

Secretaria do Tribunal de Justiça do  
Estado — Belém, 18 de maio de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1377)



## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
DE N.º 36/76

EXPEDIENTE DO DIA: 25.02.76

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO  
SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARRO

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz  
Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Apêns Costa Salomão

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela suplicante. À Secretaria. Belém, Pa., em 25.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

Of. n.º PRR-53/76 do Dr. Paulo R. de Souza Meira — Procurador Regional da República.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: 2.º Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Cf. n.º 194/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado de São Paulo

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Assunto: Denúncia contra Francisco Ramalho Alves e Epitácio Ramalho Alves.

Despacho: A. Recebo a denúncia. Citem-se para os atos do processo até final julgamento. Designo o dia 05 de março vindouro, às 09:00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos réus, cujas presenças requirite-se ao Diretor do Presídio São José. Notifique-se o representante do Órgão do Ministério Público e expeça-se o competente mandado. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Duarte da Silva.

Assunto: Solicita favores da Assistência Judiciária Gratuita.

Despacho: N.º A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição que a Fazenda Nacional (Adv. Paulo Meira) move contra Policlínica Infantil Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Duarte da Silva (pp. Humberto de Mendonça).

Assunto: Ref. Mandado de Segurança.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N.º 2777 — Ação Ordinária de Indenização (T.F.R. n.º 35391).

Autora: Cecília Pereira dos Santos Lopes (Adv. Antonio Lindoso).

Reú: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Despacho: Junte-se uma petição por mim já despachada. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 8367 — Agravo de Instrumento (T.F.R. n.º 38191).

Agravante: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Agravada: Xicomí — Xingú Comércio Mineração Ltda.

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Sejam os presentes autos apensados ao da ação principal. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 8773 — Homologação de Opção Repte.: Maria da Graça Macedo de Souza (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economários — SASSE.

Despacho: Notifique-se. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 8775 — Homologação de Opção Repte.: Vera Lúcia do Valle Silva (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviços de Assistência e Seguro Social dos Economários. SASSE.

Despacho: Idêntico ao acima.

N.º 8890 — Homologação de Opção Repte.: Timóteo M. de Moraes (Adv. José Gama Maia).

Reqda.: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRAS.

Despacho: Idêntico ao acima.

N.º 8980 — Homologação de Opção Repte.: Enéas Martins de Moraes (Adv. José M. Maia).

Reqda.: Comissão Especial de

Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRAS.

Despacho: Idêntico ao acima.

N.º 9167 — Ação Criminal

(Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Osmar Alves de Oliveira e outros (Adv. Paulo Klautau).

Despacho: Lavre-se termo de encerramento deste volume e forme-se o segundo com o termo de abertura e as peças subsequentes, vindo-me em seguida conclusos. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 9325 — Ação Penal (Moeda Falsa) Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Cid Ibernnon de Moraes (Adv. José U. Silva), Naftali da Silva Frazão (Adv. José U. Silva), Oswaldo Oliveira Filho (Adv. Heliomar Matos) e Raimundo de Oliveira Costa (Adv. Alberto Campos).

Despachos: Caracterizado como se acha o excesso de prazo na formação da culpa, fato que não pode e nem deve ser imputado a este Juízo, à vista do parecer de f. 306 v., do nobre representante do Órgão do Ministério Público, Relaxo a prisão do nacional Cid Ibernnon de Moraes, requerida à f. 300, e, por extensão, a do também nacional Naftali da Silva Frazão, os quais não poderão se ausentar do distrito da culpa sem expressa autorização deste meu Juízo, que se reserva para restabelecer a medida se sobrevierem razões que a justifique. Expeçam-se, pois, os respectivos Alvarás de Soltura. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 9642 — Carta Precatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Pinheiro — Estado do Maranhão.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N.º 7970 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Manoel Aluizio Matta dos Santos (Adv. Wilson Velasco).

Sentença: Vistos, etc... Tendo falecido o acusado Manoel Aluizio Matta dos Santos, como resulta provado dos autos com a certidão de f. 124, e considerando o parecer de f. 125v., do nobre representante do Órgão do Ministério Público, com base no art. 108, item I, do Cód. Penal, Julgo extinta a punibilidade. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., 25.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz



## Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições  
Of. n. 06/76 da Pretoria de Curralinho — Comarca de Breves.

Assunto: Resposta ao ofício n. 133, de 30.01.76 e devolução de Mandado passado nos autos do processo n. 2792.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Assunto: Pede juntada de procuração, nos autos do Proc. n. 9203.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Henrique José Ribeiro Neto (Adv. Dr. Felipe de Melo Filho).

Assunto: Requer Homologação de Opção.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

## Despachos em Processos

N. 4569 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reus: Benedito dos Santos Aviz e outros (Adv. Drs. Electo Djalma de Monteiro Reis, Euclides Freitas Filho e Stênio Rodrigues do Carmo).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o pedido de extinção da punibilidade formulado em favor de Milton Ponciano da Silva. Belém, 25.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9473 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reus: Jacy Cardoso de Lima e outros.

Despacho: I — Ante aos fatos na mesma narrados, recebo a denúncia de fls. 2/3, que imputa aos réus a prática de crime contra a fé pública da União, além de previsto na Convenção Internacional para a Repressão da Moeda Falsa (firmada em Genebra a 20.04.29, aprovada no Brasil pelo Dec. Lei n. 411, de 05.05.38, e promulgada pelo Decreto n. 3.074, de 14.09.38). II — Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo, devendo o de nome Antônio Dias da Silva o ser por Edital com o prazo de 15 dias. III — Designo a audiência do dia 6 de abril vindouro, às 09:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V

— Intime-se. Belém, 25.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9878 — Carta Precatória Inquiritória

Deprecante: Juiz Federal Substituto da 2a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Deprecado: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: I — Cumpra-se. II — Designo a audiência do dia 18 de março vindouro, às 09:00 horas, para inquirir a testemunha José Maria Silveira. III —

Aos réus nomeio para atuar como defensor "ad hoc" o doutor Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa., ser imediatamente cientificado da presente investidura. IV — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público. Belém, 25.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9413 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reus: Antônio Lima e outros (Adv. Drs. José de Siqueira Rodrigues Filho e Moacir Moraes Filho).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 132. II — Renovem-se as diligências para o dia 12 de março vindouro, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado o réu Leonício Alberto Pantoja. III — Intime-se. Belém, 25.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4717 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Reus: Luiz Gonzaga Vinagre e Luiz Vieira dos Santos (Adv. Drs. Christovam Colombo Gonçalves e Alberto da Silva Campos).

Despacho: I — Expeça-se nova Carta Precatória. II — Intime-se. Belém, 25.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 948 — Dia: 22.05.76).

N. 4717 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Reus: Luiz Gonzaga Vinagre e Luiz Vieira dos Santos (Adv. Drs. Christovam Colombo Gonçalves e Alberto da Silva Campos).

Despacho: I — Expeça-se nova Carta Precatória. II — Intime-se. Belém, 25.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 948 — Dia: 22.05.76).

## SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário — Zulmira Machado

Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 25 de fevereiro de 1976.

II — Mandados de Segurança:

N. 9954 — Impetrante: Raimundo

Duarte da Silva.  
Impetrado: Superintendente do Inst. Nac. de Prev. Social.

AO: MM. Juiz Fed.

III — Processos de Execução:

N. 9955 — Exequente — A Fazenda

Nacional.

Executado: Policlínica Infantil Ltda.

AO: MM. Juiz Fed.

VI — Feitos Não Contenciosos:

N. 9955 — Requerente: Henrique

José Ribeiro Neto.

Requerido: — Inst. Nac. de Prev. Social.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

VII — Ações Criminais:

N. 9956 — Autora: A Justiça Pública

Reus: Francisco Ramalho Alves e Epitácio Ramalho Alves.

AO: MM. Juiz Fed.

IX — Procedimentos Criminais

Diversos:

N. 9957 — Deprecante: O Exmo.

Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara do Estado de São Paulo.

Deprecado: O MM. Juiz Fed.

(Ext. — Reg. n. 948 — Dia: 22.05.76).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
DE N. 37/76

EXPEDIENTE DO DIA: 26.02.76

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORIO DE MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Cabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Petições

Petição do SASSE — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (Adv. Iracelyr Rocha).

Assunto: Solicita arquivamento de petição.

Despacho: Venha-me por linha. A Secretaria. Belém, Pa., em 26.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Cabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 2a. JCJ-168/76 da Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da 2a. JCJ de Belém.

Assunto: Reitera termos de ofício.

Despacho: N. A. Acusar e responder. Belém, Pa., em 26.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 132/76—CART|SR|DPF|PA do Bel. Walter de Carvalho Soares — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 81/75.

Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de quinze (15 dias) para complementação das diligências. Com as cautelas legais restituam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em .... 17.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Francisco Nunes Salgado

Assunto: Solicita juntada do instrumento de procuração aos autos de Reclamação Trabalhista n. 3049.

Despacho: N. A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 26.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Paulo Meira).

Assunto: Ref. Processo n. 3462.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 26.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.



Petição da União Federal (Adv. Paulo Meira).

Assunto: Solicita baixa dos autos n. 3727 à Contadoria deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Assunto: Requer se digne V. Exa., ordenar a remessa dos autos números 447 ao Contador

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: João Fernando Dias Feitosa (pp. Carlos E. M. de Souza)

Assunto: Solicita Homologação de Opção.

Despacho: A. Notifique-se. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção Belém, Pa., em 26.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Tadeu do Nascimento

Assunto: Ordem de Habeas Corpus Preventivo contra o ato do Ilmo. Sr. Inspetor de Polícia Federal. Dr. Walter de Carvalho Soares.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 9599 — Naturalização

Naturalizando: Susumo Goto

Despacho: 1. Designe o dia de hoje, às 11:30 horas, para a entrega do certificado de naturalização à parte interessada, que deverá ser notificada para o respectivo ato solene. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 26.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9601 — Naturalização

Naturalizando: Migaku Goto.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9603 — Naturalização

Naturalizando: Mitsuharu Onuki

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9607 — Naturalização

Naturalizando: Minoru Muroi.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9609 — Naturalização

Naturalizando: Yoshihiro Muto.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9611 — Naturalização

Naturalizando: Choko Yanai.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9615 — Naturalização

Naturalizando: Tomu Fujishima.

Despacho: Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições:

Ofício n. 12-000.027 do Instituto Nacional de Previdência Social.

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do processo n. 7408.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 26.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Of. n. 170/76—CART|SR|DPF|PA do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 1163JFS, de 26.08.75 e 282JFS, de ... 18.02.76, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Carlos Thadeu Matos Auad (Adv. Dr. Francisco de Lamar-tine Nogueira).

Assunto: Pedir prosseguimento do feito até final — referente Homologação de Opção — Processo n. 9686.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

N. 9518 — Carta Precatória Citatória Depto.: Juiz Federal da 3a. Vara do Rio de Janeiro.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 26.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5325 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: dos Santos e Jorge dos Santos Franco.

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 133-V, ora designada a audiência do dia 8 de abril vindouro, às 09:00 horas, para interrogatório do réu Jorge dos Santos Franco. II — Ao acusado Altino Felipe dos Santos nomeio para atuar como defensor dativo o doutor Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa., ser imediatamente cientificado da presente investigação, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. III — Intime-se. Belém, 26.02.76 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3781 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria Hélia da Silva Santos e outros (Adv. Drs. João José Aguiar Carvalho, Rosomiro C.A.B.T. de Castro, Ruy Barata, Felinto Amorim Pereira, Filho, Humberto Machado de Mendonça, Heliomar Gonçalves de Matos e Reynaldo de Mello dos Santos Couto.

Despacho: I — Expeça-se Edital com o prazo de 15 dias para citação do réu Paulo Francisco Pimenta, ora designada a audiência do dia 9 de abril vindouro, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Intime-se. Belém, 26.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9023 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Luiz Farias Paes Barreto e Manoel Neri Batista (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas).

Despacho: Subam os autos à censura da d. Superior Instância. Be-

lém, 26.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 946 — Dia: 22.05.76).

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 38/76

EXPEDIENTE DO DIA: 27.02.76

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Petições  
Petição de Claudomiro de Lima.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. À Secretaria. Belém, Pa., em 12.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Of. DRF|SIJ n. 149/76 do Delegado da Receita Federal de Belém.

Assunto: Liberação da embarcação "Bentes Filho".

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 174/76—CART|SR|DPF|PA da Inspetora de Polícia Federal — Bela. Regina Lúcia Brito Furtado.

Assunto: Encaminha folhas de antecedentes e BIC — Decisão Judicial dos nacionais Francisco Ramalho Alves e Eptácio Ramalho Alves.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 177/76—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA — Dr. Lincoln Gomes de Almeida.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 89/75.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Cid Ibernnon de Moraes (pp. José M. R. Ferreira).

Assunto: Requer autorização para viajar.

Despacho: N. A. Sim. Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que à Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes) move contra Raimundo Nonato da Silva, Luiz José de Melo, Laurimar Mendes, Reynaldo Martini Santos, Amândio Cardoso Favacho, Airton Rocha Bandeira, José Augusto Alves Leal e Maria da Luz Rodrigues da Silva e outros, referentes processos ns. 6139, 6141, 6149, 6326, 6340, ..



6382 e 6384.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes) move contra Dário Macedo e outros, ref. Processo n. 7466.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições que a Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes) move contra Paulo Rênio Cardoso Delgado e Lourival da Cruz Vieira, ref. Processos ns. 6286 e 7382, respectivamente.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Assunto: Ref. Executivo Fiscal que move contra Aderval Guerreiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições que a Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes) move contra Luiz Dias Seixas Filho, Edilson José Santos da Silva e Antônio José de Brito Furtado, referente Processos ns. 6173, 6169 e 6171.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José Cardoso Ribeiro.

Assunto: Requer reintegração ao antigo cargo que ocupava na SUCAM, antiga CEM — Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Assunto: Ref. Execução Fiscal que move contra Soares e Soares Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telex n. SA-56 do Exmo. Sr. Ministro Armando Rolemberg — Presidente da Terceira Turma do T.F.R.

Assunto: Ref. Habeas Corpus n. 3792.

Despacho: N. A. Cumprase. Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex Circular n. 89 do Exmo. Sr. Ministro Moacir Catunda — Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Convite (faz).

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 6090 — Ação Criminal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Waldir Bouhid (Adv. Odilson Nôvo).

Despacho: Expeça-se a carta precatória requerida à f. 43, feitas as intimações do dr. Procurador da República e do dr. defensor do réu. Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9642 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Pinheiro — Estado do Maranhão.

Depodo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-

deral no Estado do Pará.

Despacho: A conta. Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Petições Of. n. 175/76—CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao ofício n. 272/JFS de 17.02.76., deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer Hasta Pública nos autos do Processo n. 1001 que propõe contra Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Sebastião de Miranda Lima e João Gila Raposo (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

Assunto: Requer fornecimento de Certidão nos autos da Ação Penal (processo n. 4226).

Despacho: Forneçam-se xerocópias autenticadas das peças requeridas, certificando-se ainda que no caso não ocorreu nenhuma das hipóteses previstas no art. 384 do Código Proc. Penal, mas sim a de que trata o art. 383 do mesmo diploma. Paguem os Requerentes o valor do serviço e as custas devidas. Belém, 27.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Sebastião de Miranda Lima e João Gila Raposo (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

Assunto: Vem oferecer apelação nos autos do Processo n. 4226.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 27.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 9498 — Carta Precatória

Inquiritória

Depcte: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Depdo: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 27.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9892 — Execução

Exequente: Manoel Pinheiro Fernandes e outros (Adv. Dr. Carlédes Elias do Carmo)

Executada: Aliança de Golás Companhia de Seguros

Despacho: Preliminarmente, esciureçam os Exequentes por que entendem competente e foro federal para processar e julgar o presente feito. Intime-se. Belém, 27.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9656 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Wilson Alves Amoedo.

Despacho: Ao réu nomeio para atuar como defensor dativo o doutor

Alberto Campos (Rua Santo Antônio, ... 482 — Ed. Antônio Velho — Conj 818 — Telefone 23-5039), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa., ser imediatamente cientificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. Informe-se. Belém, 27.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5368 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Rafael Valente e José Leite de Melo (Adv. Dr. Walter Wilton Arbage).

Despacho: I — Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém solicitando a inquirição da testemunha Simão Lisboa Campos. II — Designo a audiência do dia 26 de março vindouro, às 09:00 horas, para inquirir a testemunha Evaldo Regulla, bem como a de nome Luiz Gonzaga, devendo esta ser apresentada pelo DPF. III — Intime-se Belém, 27.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 732 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Luiz de Almeida e Silva e outros. (Adv. Drs. Alberto da Silva Campos, Donato Cardoso de Souza e Miguel Brasil Cunha).

Despacho: I — Pela respeitável decisão a que alude o telexograma de fls. 194, a douta 1ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos houve por bem anular a sentença, sem prejuízo de que outra venha a ser proferida, com observância do contido no art. 384 do Código Penal. Assim, voltou tudo ao "statu quo ante", inclusive prejudicada a decisão que concedeu indulto a Fernando Lopes Correa de Miranda (fls. 38 e verso do Processo n. 6186 — apenso). II — Vista ao doutor Miguel Brasil Cunha, patrono de Fernando Lopes Correa de Miranda, para oferecer razões finais (art. 500 "caput", inc. III, do CPP). III — Intime-se. Belém, 27.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3825 — Ação Penal (Desacato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco Ramalho Alves (Adv. Dr. Alberto Campos e José Geraldo C. T. de Albuquerque).

Despacho: Anote-se no Rol dos Culpadados a r. decisão de 28.11.73, da 3ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos, que, em grau de apelação, reduziu a pena corporal para 6 meses de detenção, mantidas as demais aplicadas na sentença, decisão "ad quem" transitada em julgado a 01.04.74. II — Esclareça a Secretaria, com urgência, se o condenado está atualmente preso por outro motivo em caso positivo, desde quando e demais pormenores. Belém, 27.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1019 — Dia: 22.05.76).



## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N. 39/76

EXPEDIENTE DO DIA: 03.03.76

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO  
SANTIAGOJuiz Federal Substituto  
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Diretor de SecretariaDr. ROSE AGUIAR BARROSO  
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO  
Distribuidora: Zulmira Machado  
VitaDistribuição dos feitos da Primeira  
Instância em audiência realizada às  
12:00 horas do dia 03 de março de 1976.

V — Ações Diversas:

N. 9967 — Reqta.: Serviços de As-  
sistência e Seguro Social dos Economiá-  
rios — SASSE.Reqda.: Viana Pereira Madeiras da  
Amazônia.

AO: MM. Juiz Federal

N. 9968 — Reqte.: Serviço de As-  
sistência e Seguro Social dos Economiá-  
rios — SASSE.Reqdo.: Fripsal S.A. — Constru-  
ções Navais e Pesca.

AO: MM. Juiz Fed. Substituto.

VII — Ações Criminais:

N. 9966 — Autora: A Justiça Pública  
Réus: Odival da Silva Rotterdam e  
outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz  
FederalDespachos em Ofícios e Petições  
Of. n. 185/76—CART/SR,DF/PA do  
Inspetor de Polícia Federal — Bel. Tito  
Cactano Corrêa.Assunto: Prisão em flagrante (co-  
municar).Despacho: A. Ouça-se o dr. Procu-  
rador da República. Belém, Pa., em  
03.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.Petição do: SASSE — Serviço de  
Assistência e Seguro Social dos Economiá-  
rios.Assunto: Requer arquivamento de  
petiçãoDespacho: 2.º Arquivo-se. Belém,  
Pa., em 03.03.76. a) A. Santiago — Juiz  
Federal e Diretor do ForoPetição do SASSE — Serviço de As-  
sistência e Seguro Social dos Economiá-  
rios.Assunto: Ação de Despejo contra  
Viana Pereira Madeiras da Amazônia S/ADespacho: A. Cite-se. Belém, Pa.,  
em 03.03.76. a) A. Santiago — Juiz Fe-  
deral.Telex n. 03 do Exmo. Sr. Ministro  
Jarbas Nobre — Corregedor Geral do  
Conselho da Justiça Federal.Assunto: Comunica deferimento do  
pedido de Correção Parcial número  
4218.Despacho: N.A. Cumpra-se e pres-  
te-se as informações. Belém, Pa., em  
27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Fe-  
deral.Telex do Exmo. Sr. Juiz Federal  
Substituto da Segunda Vara — Brasília.Assunto: Ref. inquirição das teste-  
munhas Senador Jarbas Passarinho e  
Senador Renato Franco.Despacho: Junte-se aos autos. Be-  
lém, Pa., em 03.03.76. a) A. Santiago  
— Juiz Federal.Petição do: Ministério Público Fe-  
deral (Adv. Almerindo Trindade).Assunto: Denúncia contra Odivaldo  
da Silva Rotterdam e outros.Despacho: A. Recebo a denúncia.  
Citem-se para os atos do processo até  
final julgamento. Designo o próximo  
dia 19, às 10:00 horas, para as qualifica-  
ções e os interrogatórios dos nomina-  
dos, cliente e representante do Órgão  
do Ministério Público. Expeça-se, pois,  
o competente mandado. Belém, Pa., em  
03.03.76. a) A. Santiago — Juiz Fe-  
deral.

Despachos em Processos

N. 5272 — Ação Ordinária

Autor: Danilo Ramos Cunha (Adv.  
Antonio Lindoso).Ré: União Federal (Adv. Paulo Mei-  
ra).Despacho: Lavre-se termo de en-  
cerramento deste volume e forme-se o  
segundo com as peças subsequentes, in-  
clusive termo de abertura. Belém, Pa.,  
em 03.03.76. a) A. Santiago — Juiz  
Federal.

N. 9842 — Carta Precatória

Depõe: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Di-  
reito da Comarca de Pinheiro — Está-  
dio do Maranhão.Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-  
deral no Estado do Pará.Despacho: Devolva-se com as cau-  
telas legais e as nossas homenagens.  
Belém, Pa., em 03.03.76. a) A. Santiago  
— Juiz Federal.

Carta Precatória n. 1013 — Dia: 22.05.76.

reclamada a título de aviso prévio, fé-  
rias, gratificação de Natal, FGTS, sa-  
lário retido, horas extras, adicional no-  
turno, domingo remunerado, retificação  
data de admissão, baixa na carteira de  
trabalho, a quantia de Cr\$ 941,82 e ili-  
quido; que foi designado o dia 08 de  
junho de 1976 às 15,30 horas, para au-  
diência de instrução e julgamento do  
feito, que será realizada na sede desta  
Junta, na travessa D. Pedro I, 750, nes-  
ta cidade, que nessa audiência deverá  
a reclamada oferecer as provas que  
julgar necessárias, constantes de docu-  
mentos ou testemunhas, estas no má-  
ximo de três (3) que o seu não compa-  
recimento à referida audiência impli-  
cará no julgamento da questão à sua  
revelia e aplicação da pena de confis-  
cação quanto à matéria de fato, sendo-  
lhe, entretanto, facultado fazer-se sub-  
stituir por qualquer preposto e que te-  
nha conhecimento do fato e cujas de-  
clarações obrigarão o proponente. Dado  
e passado nesta cidade de Belém do  
Pará, aos dezessete (17) dias do mês de  
maio de mil novecentos novecentos e  
setenta e seis. Eu, Oneide da Silva  
Pereira. E eu, Lucinda Ferreira, Direto-  
ra de Secretaria, subscrevi.

Visto

Dr. Platão Barros

Juiz do Trabalho Presidente da 5a JCF  
de Belém

(G. Reg. n. 1375)

**Edital de Praça, Com Prazo de 20 dias**  
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente  
da 5a Junta de Conciliação e Jul-  
gamento de Belém,FAZ SABER a todos quantos o  
presente Edital virem, ou dele notícia  
tiverem que, no dia 03 de março de ....  
1976, às 16 horas, na sede desta Junta,  
à Travessa D. Pedro I número 750, se-  
rão levados a público pregão de venda  
e arrematação a quem oferecer o maior  
lance acima da avaliação os bens pen-  
horados na execução movida por Ma-  
ria de Lourdes de Almeida Lima, contra  
Colégio Comercial "Dr. Freitas", bem  
esse encontrado no Depósito desta Jus-  
tiça, e que é o seguinte:1 (uma) máquina de filmar, 16 mm,  
marca Victor, cor cinza, n. 303130, no  
estado.Valor atribuído: Cr\$ 350,00 (trezen-  
tos e cinquenta cruzeiros).Quem pretender arrematar o dito  
bem deverá comparecer no dia, hora e  
local acima mencionado, ficando ciente  
de que deverá garantir o lance com o  
sinal correspondente a 20% (vinte por  
cento) de seu valor. E, para que chegue  
ao conhecimento dos interessados, é  
passado, o presente Edital, que será pu-  
blicado no "Diário da Justiça" e afixado  
no lugar de costume na sede desta Jun-  
ta. Belém, 13 de maio de 1976. Eu, Mil-  
ton Alencar Vieira, A. Jud. AJ. 022.5.  
datilografei. Eu, Chefe de Secretaria,

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5a Junta de Conciliação e  
Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notifica-

do Carmona Ltda., que se encontra em  
lugar incerto e ignorado, reclamado nos  
autos do Proc. n. 5a JCF — 443/76, em  
que é reclamante Luiz Raimundo Santos  
Jamacaru, de que foi protocolada  
nesta Junta, a reclamação verbal do  
referido reclamante, que pleiteia da



subcrevo. Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém.

**Dr. Platão Barros**  
Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 1376)

### Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 20/76  
Pelo presente Edital, fica notificado Anízio Ferreira Lima, residente em

lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 24 de maio de 1976, para julgamento do Processo TRT RO 172/76, em que são partes: Raimundo Lopes Ferreira Filho e Anízio Ferreira Lima, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

**Maria de Lourdes Soares Nogueira**  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. n. 1374)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório com vista aos recorridos, o Recurso Extraordinário interposto pelo Banco Real S.A., por seu advogado dr. Egydio Salles, contra José Antonio dos Santos e sua mulher, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Edital, por sua procuradoria judicial dra. Joselisa Kauffman.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de maio de 1976.

**WILSON RABELO**  
Escrivão

# Tribunal de Contas

**Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

#### RESOLUÇÃO N. 6.767

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1976

#### R E S O L V E :

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pela funcionária Celina Amorim Segtovich, Auxiliar de Direção, exercendo a função de Chefe do Setor de Expediente da Secretaria deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro-Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. Reg. — n. 644)

#### RESOLUÇÃO N. 6.768

(Processo n. 31.952)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de fevereiro de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

#### R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificada,

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de feve-

reiro de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro-Presidente

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente:

**Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO**

Subprocurador

(G. Reg. — n. 644)

#### RESOLUÇÃO N. 6.769

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de fevereiro de 1976.

#### R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Palmira Maria Gonçalves — Chefe do Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Contas;

Severiano Fernandes da Cruz — Coletor de Rendas em Curuçá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro-Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS**  
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

#### RESOLUÇÃO N. 6.770

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de fe-

vereiro de 1976.

#### R E S O L V E :

Tendo em vista o disposto no art. 291 do Código Judiciário, fixar em 2/3 dos Vencimentos a Ajuda de Custo a ser concedida aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Mário Nepomuceno de Sousa, Presidente e José Maria de Azevedo Barbosa, Vice-Presidente, que participaram da Reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas, em Florianópolis — Santa Catarina.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro-Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS**  
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. Reg. — n. 644)

#### RESOLUÇÃO N. 6.771

(Processos ns. 26.396, 29.478 e 26.413)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de fevereiro de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969),

#### R E S O L V E :

a) — Concluir pela não aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vizeu, exercício de 1972, integralmente e janeiro de 1973, ambas de responsabilidade, do ex-Prefeito Hélio Vital Bogéa, devendo o mesmo ressarcir a Prefeitura da quantia de Cr\$ 89.597,77, sendo .....



Cr\$ 81.088,77 referente às contas de 1972 e Cr\$ 8.509,00 relativas às contas de 1973.

b) — Emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas, de responsabilidade do Sr. Adriano Fernandes Gonçalves. período de fevereiro à dezembro de 1973.

c) — Recomendar à Câmara Municipal de Vizeu que, tão logo julgue as referidas contas, e no caso de desaprová-las, no tocante à responsabilidade do ex-Prefeito Hélio Vital Bogéa, dê ciência de sua decisão a este Tribunal, para que a Procuradoria diligencie sobre o procedimento penal cabível na espécie.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. — n. 740)

#### RESOLUÇÃO N. 6.772

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de fevereiro de 1976.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Ana Maria Cavalcante Domingues — Secretária deste Egrégio Tribunal;

José Maria Lins de Vasconcelos Chaves — Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. Reg. — n. 740)

#### RESOLUÇÃO N. 6.773

(Processo n. 32.207)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de fevereiro de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr.

Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mocajuba, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. — n. 740)

#### RESOLUÇÃO N. 6.774

(Processo n. 32.440)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de fevereiro de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. — n. 740)

#### RESOLUÇÃO N. 6.775

(Processo n. 33.099)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de fevereiro de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 777/75 de 26.09.75, que reajusta os vencimentos dos servidores, proventos dos inativos e as pensões pagas pela Prefeitura Municipal de Breves.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. — n. 740)

#### RESOLUÇÃO N. 6.776

(Processo n. 33.472)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de fevereiro de 1976.

Considerando o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Ourém, relativo ao auxílio concedido pelo Governo do Estado para a recuperação de ruas da sede do referido Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. — n. 740)